Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019
MUNICÍPIO DE CARLINDA

PROCESSO N.º:	87912/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ:	01.617.905/0001-78
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CARLINDA
NÚMERO OS:	4761/2020
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA DAS DORES SILVA MODESTO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 4
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO 4
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018 4
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018 5
3. GESTORES E RESPONSÁVEIS 5
4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA 6
5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6
5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município) 6
5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA 7
5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 7
5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 9
5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 10
5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 13
5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS 13
5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN 14
5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 14
5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 18
5.4. Alteração por Fonte de recursos das Dotações Orçamentárias. 19
6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS 20
6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20
6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) 20
6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) 21
6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22
6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC) 22
6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC) 22
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO) 23
6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL 24
6.2.1. RESTOS A PAGAR 24
6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR 25
6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR 26
6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS 26
6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE 27
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 27
7.1. DÍVIDA PÚBLICA 27
7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE 28
7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC) 28
7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP) 29
7.2. EDUCAÇÃO 29
7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30
7.3. SAÚDE 31
7.4. PESSOAL 33
7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO 33
7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF 33
7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO 35
7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL 36
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 37
8.1. RESULTADO PRIMÁRIO 38
8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 39
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS 39
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE 39
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 40
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO 41
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 41
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO 42
Anexo 1 - ORÇAMENTO 44
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária 44
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit 47
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação 50
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos) 54
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias 57
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento 60
Anexo 2 - RECEITA 64
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita 64
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos) 65
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL) 65
Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente 65
Anexo 3 - DESPESA 67
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica 67
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo 68
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução 70
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 72
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias) 72
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado 73
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra 74
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS 75
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR 79
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados 79
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) 80
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra) 82
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra) 83
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS 84
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA 85
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS 85

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS 86
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS 89
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS 90
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS 91
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001) 91
Anexo 7 - EDUCAÇÃO 92
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) 92
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12 92
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) 93
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 93
Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental 94
Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB 94
Anexo 8 - SAÚDE 95
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde 95
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12 95
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 96
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde 96
Anexo 9 - PESSOAL 97
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF) 97
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF) 97
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN 98
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado 99
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL 103
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF) 103
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) 103
Anexo 11 - METAS FISCAIS 105
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha 105
Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha 105
APÊNDICE - A - Relatório Simultâneo LOA 107
APÊNDICE - B - Alterações de fontes de recursos 121
APÊNDICE - C - Balanço Orçamentário Corrigido 124
APÊNDICE - D - Anexo 17 - corrigido 130
APÊNDICE - E - DESPESAS COM TERCEIRIZAÇÕES 134
APÊNDICE - F - DESPESAS COM MERENDA ESCOLAR 136
APÊNDICE - G - Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO 138

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de CARLINDA - exercício financeiro de 2019 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	19/12/1994
Área Geográfica	2.416.144
Distância Rodoviária do Município à Capital	758 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	10.305

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

Exercício 2014	Favorável
Exercício 2015	Favorável

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de CARLINDA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2014	0,27	0,44	0,91	0,35	0,27	0,61	0,48	100
2015	0,29	0,48	1,00	0,39	0,83	0,42	0,56	91
2016	0,22	0,54	1,00	0,38	0,83	0,55	0,57	82
2017	0,36	0,11	1,00	0,60	0,88	0,53	0,55	66
2018	0,36	0,24	1,00	0,67	0,98	0,26	0,58	63

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA	01/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR	02/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	ELISEU LEITE DA SILVA	01/01/2019 a 31/12/2019

Sistema Control-P

4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Sistema APLIC

5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes

Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsdiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de CARLINDA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 1.045 de 27/10/2017, a qual foi protocolada sob o nº 375853/2017 no TCE-MT.

Em 2019, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

- Lei nº 1152 de 01/05/2019;
- Lei nº 1180 de 01/05/2019;
- Lei nº 1188 de 01/05/2019.

5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe

sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de CARLINDA para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei Municipal n° 1127, de 27/11/2018, a qual foi protocolada sob o n° 515/2019 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida**: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal**: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário**: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2019 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R$ -R$ 439.000,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de -R$ 1.000.000,00;

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 ficou estabelecida em R$ 23.966.418,04.

O cumprimento das metas fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º , da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2019 do Município as seguintes providências:

No caso de riscos fiscais imprevisíveis, seriam utilizados recursos consignados à conta da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art.5, da LRF. Doc. digital nº 220801/2019 fls. 39.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi objeto de Acompanhento Simultâneo pela SECEX de Receita e Governo deste Tribunal com algumas propostas de encaminhamentos. Ver documentos digitais nºs 220801/2019, 244345/2019 e 244541/2019, todos documentos anexos a este Processo.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
Fonte: Relatório de Acompanhamento Simultâneo - Apêndice G.

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB99.

Dispositivo Normativo:
Art. 4º . §2º, II da LRF

2.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais, contrariando o at. 4, +2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município* - **FB99**

Nos documentos que compõe a LDO (doc. digital nº 130/2019) e documentos enviados no Sistema Aplic estão ausentes demonstrativos referente a memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais.
Fonte: Relatório de Acompanhamento Simultâneo - Doc. Digital nº 244345/2019.

3) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
Fonte: Relatório de Acompanhamento Simultâneo - .Apêndice G.

4) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.
Fonte: Relatório de Acompanhamento Simultâneo - Apêndice G.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.
Fonte: Relatório de Acompanhamento Simultâneo - Apêndice G.

5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de CARLINDA para o exercício de 2019 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1128, de 28/11/2018, a qual foi protocolada sob o n° 523/2019 no TCE-MT.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R$ 34.000.000,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R$ 22.126.000,00
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 11.874.000,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social(art. 165, § 5° da CF), conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A)

4) A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO. (art. 5°, LRF).
No relatório de análise simultâneo,Apêndice G, foi apontada a incompatibilidade entre estas peças de planejamento e ausência de anexo compatibilizando os valores. FB13.

Dispositivo Normativo:
Art. 5°, LRF

4.1) *Elaborar peças de planejamentos - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual com valores incompatíveis em desacordo com o que dispõe o art. 5ºda LRF* - **FB13**

As divergências foram detectadas na comparação nas projeções de receitas e despesas totais e primárias constante na LOA com o Anexo de Metas Fiscais da LDO.
O resultado da comparação consta no quadro 2 do sub item 2.4.1 do item 2.4 paginas 6 e 7 do relatório simultâneo - Processo 523/2019 apenso a este relatório. Apêndice A.

5) O valor da Reserva de Contingência previsto na LOA está dentro limite percentual definido na LDO, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal n° 1128, de 25/11/2018 (LOA/2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

> "Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o

planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção."
(Voto, pg 18)

"na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)"
(Voto, pg 19)

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R$ 34.000.000,00	R$ 7.887.054,20	R$ 283.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.336.353,57	R$ 34.833.700,63	2,45%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais do Período

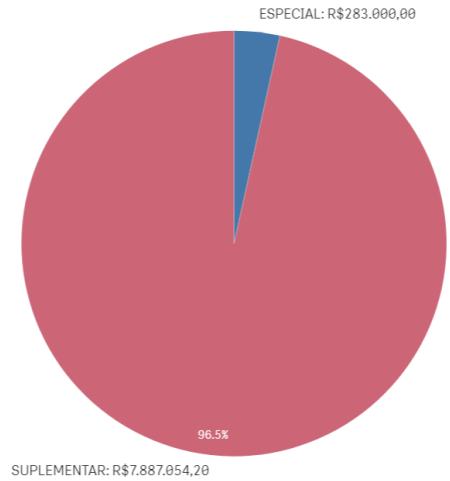

* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Apêndice C) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R$ R$ 34.833.700,63, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2019	R$ 34.000.000,00	R$ 8.170.054,20	24,03%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 24,03% do Orçamento Inicial, depreendendo-se que houve planejamento eficiente das programações de despesa.

Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício

em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 7.336.353,57
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 833.700,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 8.170.054,20**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento

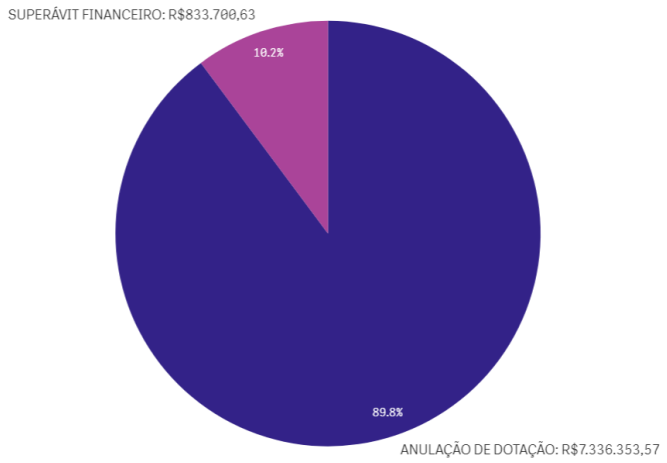

** O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.*

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7°, CF; art. 5°, LRF).

5) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para

outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, nem houve abertura de crédito adicionais sem recursos disponíveis por FONTE (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).
Os créditos abertos por conta de recurso do superávit financeiro totalizaram R$ 833.700,63, enquanto o superávit do exercício de 2018 foi de R$ 1.1498.771,58, conforme Quadro 1.2 do Anexo I deste relatório.

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de Dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964).

8) Alteração na Fonte de Recursos/Destinação de Recursos

Em 2019 ocorreram movimentação de saldo de uma fonte para outra sem alterar os demais grupos de classificação da despesa. No Sistema Aplic é apresentado na consulta: Alteração de fonte/destinação de recursos. Contudo, para esta movimentação foram utilizados Decretos do Executivo para abertura de créditos adicionais por meio de anulação de dotação, por esta razão os valores de alguns decretos apresentam valores menores. Esta situação pode ser observada quando comparados o texto dos Decretos com os valores registrados na opção de consulta - Aplic – créditos adicionais – consulta alterações orçamentárias/leis autorizativas/fonte de financiamento.
Os Decretos são os seguintes: 116/2019, 164/2019, 194/2019, 222/2019, 252/2019, 285/2019, 318/2019 e 339/2019.
A movimentação de saldo de uma fonte para outra totalizou o montante de R$ 524.603,22 conforme Quadro 1.5 - Alteração por Fonte de Recursos das Dotações Orçamentárias e Apêndice B, deste relatório
Os valores das Leis e Decretos correspondentes constam no Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento, deste relatório.

5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R$ 34.000.000,00, sendo arrecadado o montante de R$ 33.747.217,37, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R$ 8.281.282,62	R$ 8.281.282,62	R$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cota-Parte ITR	R$ 362.020,96	R$ 362.020,96	R$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R$ 26.115,94	R$ 26.115,94	R$ 0,00
Cota-Parte Royalties	R$ 326.030,92	R$ 326.030,92	R$ 0,00
IOF - Ouro	R$ 77.956,50	R$ 77.956,50	R$ 0,00
FUNDEB	R$ 5.592.700,81	R$ 5.592.700,81	R$ 0,00
Cessão Onerosa	R$ 488.350,27	R$ 488.350,27	R$ 0,00

Coluna A: STN - link http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1 Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, revela que no exercício de 2017 houve diminuição na arrecadação em comparação ao exercício de 2016 e no exercício de 2018 a arrecadação foi ainda menor que a de 2017. Em 2019 houve crescimento nas receitas arrecadadas. quando comparado com 2018,conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 26.598.136,81**	**R$ 31.132.055,21**	**R$ 30.526.003,66**	**R$ 27.904.253,88**	**R$ 33.640.129,56**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 1.504.159,44	R$ 1.292.672,85	R$ 1.630.930,94	R$ 2.363.904,87	R$ 2.194.525,04
Receita de Contribuição	R$ 698.135,60	R$ 807.290,92	R$ 1.290.745,64	R$ 1.304.720,19	R$ 1.540.715,46
Receita Patrimonial	R$ 1.776.216,21	R$ 3.165.935,20	R$ 2.389.230,62	R$ 235.990,55	R$ 81.612,37
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 1.009,03	R$ 64.703,26	R$ 21.998,15	R$ 114.413,25	R$ 70.019,60

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
Transferências Correntes	R$ 22.399.280,07	R$ 25.518.772,08	R$ 24.918.068,90	R$ 23.840.430,92	R$ 29.588.478,52
Outras Receitas Correntes	R$ 219.336,46	R$ 282.680,90	R$ 275.029,41	R$ 44.794,10	R$ 164.778,57
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 119.768,70**	**R$ 521.520,00**	**R$ 504.874,20**	**R$ 992.280,44**	**R$ 1.433.231,51**
Operações de crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de bens	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 107.768,70	R$ 521.520,00	R$ 504.874,20	R$ 992.280,44	R$ 1.433.231,51
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 26.717.905,51**	**R$ 31.653.575,21**	**R$ 31.030.877,86**	**R$ 28.896.534,32**	**R$ 35.073.361,07**
DEDUÇÕES	-R$ 3.100.871,65	-R$ 2.985.102,53	-R$ 2.901.300,29	-R$ 2.659.954,33	-R$ 3.355.654,10
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 23.617.033,86**	**R$ 28.668.472,68**	**R$ 28.129.577,57**	**R$ 26.236.579,99**	**R$ 31.717.706,97**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 1.103.266,52	R$ 1.477.621,93	R$ 1.746.074,35	R$ 1.680.278,99	R$ 2.029.510,40
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 24.720.300,38**	**R$ 30.146.094,61**	**R$ 29.875.651,92**	**R$ 27.916.858,98**	**R$ 33.747.217,37**
Receita Tributária Própria	R$ 1.638.013,39	R$ 1.473.073,87	R$ 2.151.986,94	R$ 2.207.166,49	R$ 2.057.818,45
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	6,15%	4,73%	7,05%	7,91%	6,11%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	6,39%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Trasnferências Correntes representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R$ 29.588.478,52, o que corresponde a 93,28% do total da receita orcamentaria -Exceto a intra contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R$ 31.717.706,97 .

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior :

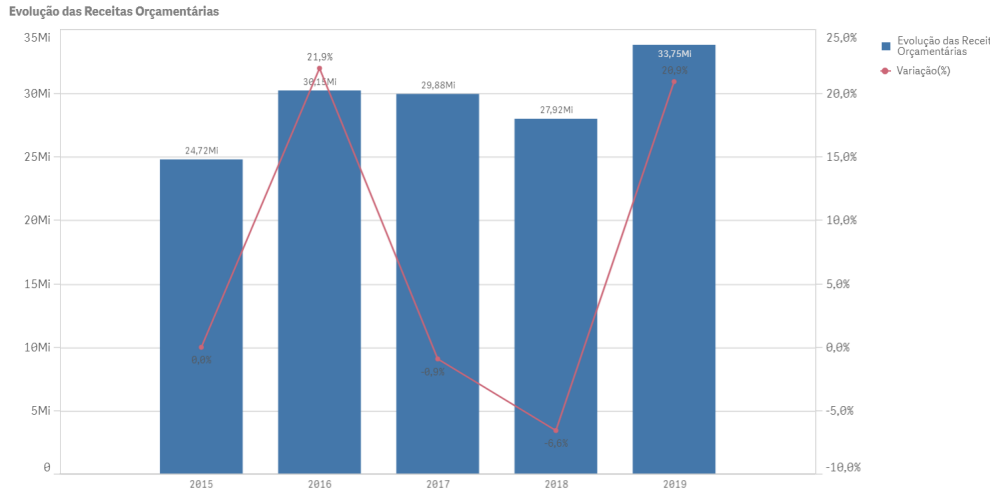

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 6,11%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R$ 190.418,24	R$ 156.134,40	R$ 237.360,72	R$ 298.449,39	R$ 310.339,56
IRRF	R$ 315.617,74	R$ 323.080,17	R$ 327.745,01	R$ 377.180,55	R$ 452.839,44
ISSQN	R$ 698.011,54	R$ 402.364,71	R$ 432.232,45	R$ 776.892,43	R$ 656.153,82
ITBI	R$ 195.209,33	R$ 234.397,46	R$ 336.303,15	R$ 288.855,64	R$ 255.006,86
TAXAS	R$ 103.028,70	R$ 118.637,28	R$ 220.193,11	R$ 154.930,40	R$ 174.075,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 40.079,58	R$ 20.822,05	R$ 399.498,62	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 2.306,14	R$ 4.888,55	R$ 31.514,36	R$ 19.131,94	R$ 11.311,42
DÍVIDA ATIVA	R$ 48.279,34	R$ 179.433,85	R$ 146.237,91	R$ 265.957,04	R$ 181.090,46
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 45.062,78	R$ 33.315,40	R$ 20.901,61	R$ 25.769,10	R$ 17.001,59
TOTAL	**R$ 1.638.013,39**	**R$ 1.473.073,87**	**R$ 2.151.986,94**	**R$ 2.207.166,49**	**R$ 2.057.818,45**

Fonte: Pareceres Prévios 2014 a 2017 / Aplic 2018 OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo

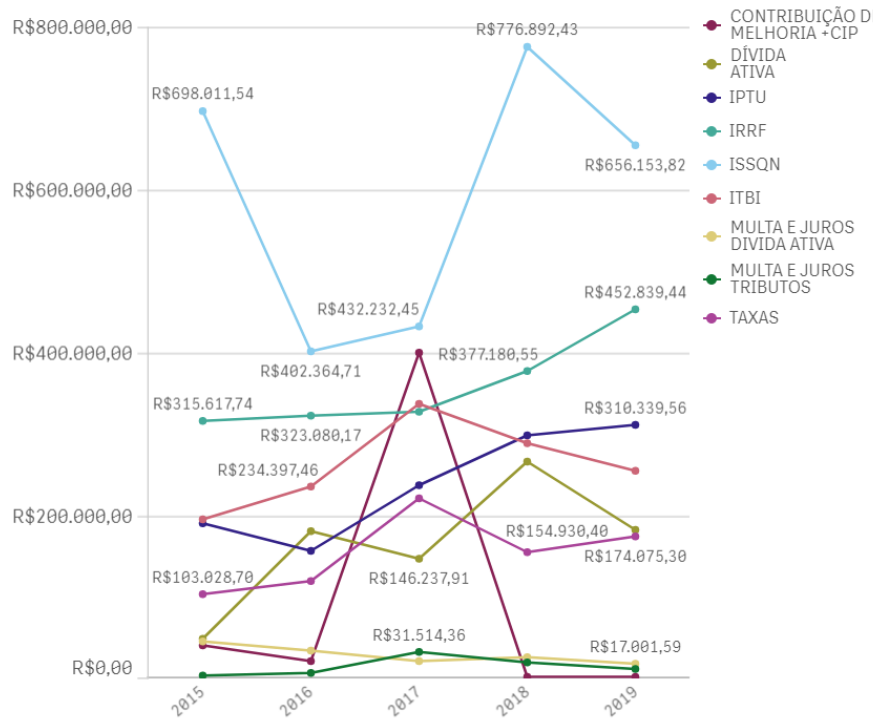

Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:

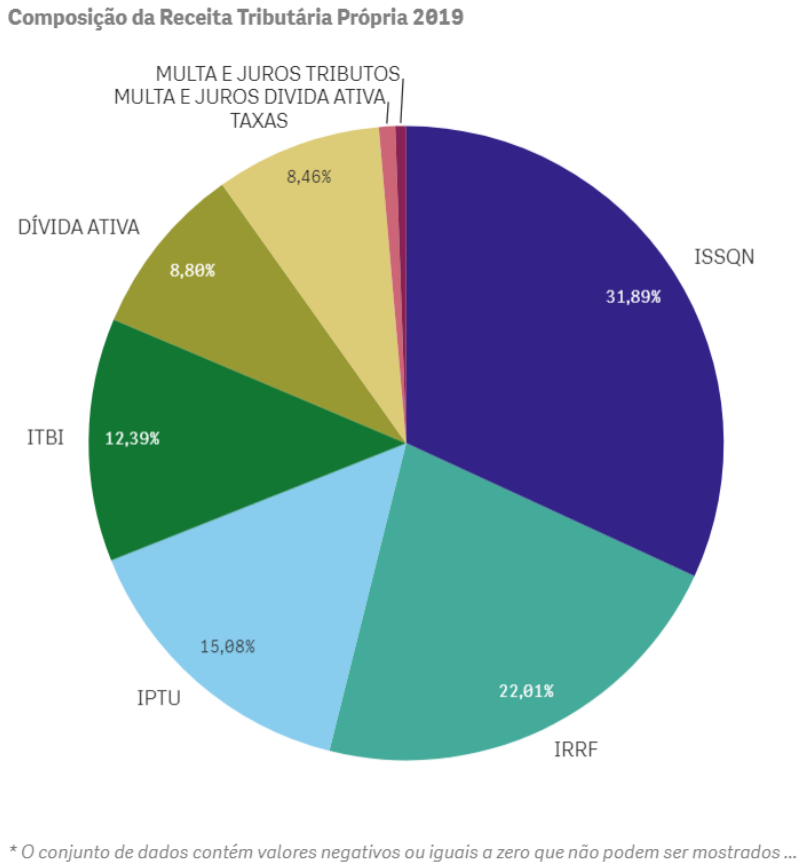

5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R$ 34.833.700,63, sendo realizado (empenhado) o montante de R$ 31.462.165,56, liquidado R$ 31.429.133,58 e pago R$ 31.228.144,05.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Despesas correntes	**R$ 21.081.841,46**	**R$ 22.406.138,78**	**R$ 22.851.391,69**	**R$ 24.739.916,29**	**R$ 25.990.453,86**
Pessoal e encargos sociais	R$ 11.623.789,05	R$ 12.761.717,89	R$ 13.453.313,34	R$ 13.416.341,42	R$ 13.699.932,37
Juros e Encargos da Dívida	R$ 7.135,30	R$ 10.246,21	R$ 6.609,85	R$ 0,00	R$ 1.429,07
Outras despesas correntes	R$ 9.450.917,11	R$ 9.634.174,68	R$ 9.391.468,50	R$ 11.323.574,87	R$ 12.289.092,42
Despesas de Capital	**R$ 787.817,80**	**R$ 1.441.707,65**	**R$ 2.175.685,73**	**R$ 2.801.738,25**	**R$ 3.578.365,65**
Investimentos	R$ 755.890,57	R$ 1.406.416,79	R$ 2.154.404,14	R$ 2.798.072,35	R$ 3.538.040,87
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Amortização da Dívida	R$ 31.927,23	R$ 35.290,86	R$ 21.281,59	R$ 3.665,90	R$ 40.324,78
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 1.005.838,54**	**R$ 1.413.254,41**	**R$ 1.696.397,08**	**R$ 1.805.401,99**	**R$ 1.893.346,05**
Total das Despesas	**R$ 22.875.497,80**	**R$ 25.261.100,84**	**R$ 26.723.474,50**	**R$ 29.347.056,53**	**R$ 31.462.165,56**
Variação - %		10,42%	5,78%	9,81%	7,20%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos, totalizando o valor de R$ 13.699.932,37, o que corresponde a 43,54% do total da despesa orcamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R$ 31.462.165,56 .

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

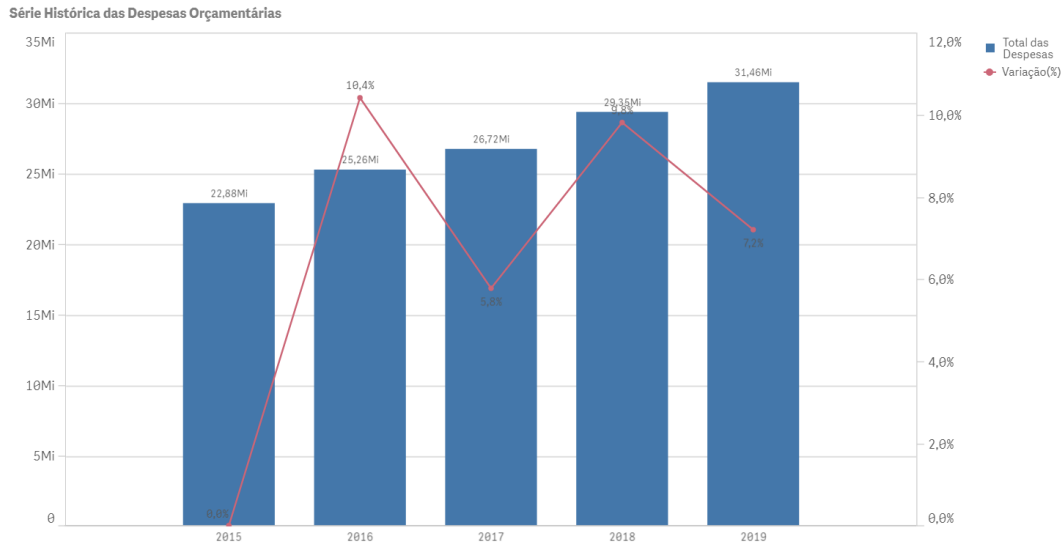

Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5.4. Alteração por Fonte de recursos das Dotações Orçamentárias.

Em 2019 ocorreram alterações por Fontes de recursos das Dotações Orçamentárias no total de R$ 524.603,22, conforme quadro 1.5 do Anexo 1 deste relatório. .

6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de CARLINDA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R$ 32.200.000,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R$ 31.717.706,97

QER	B/A	0,98

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista equivalendo a 1,49% abaixo do valor estimado– déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R$ 33.185.000,00
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R$ 33.640.129,56

QERC	B/A	1,01

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 1,37% acima do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R$ 2.451.000,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R$ 1.433.231,51

QRC	B/A	0,58

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 41,52% abaixo do valor estimado (frustação de receitas de capital).

6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R$ 32.883.254,69
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R$ 29.568.819,51

QED	B/A	0,89

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, representando 89% do valor inicial orçado – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R$ 27.909.223,33
B	Despesas Correntes - Execução	R$ 25.990.453,86

QEDC	B/A	0,93

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 6,87% abaixo do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R$ 4.833.791,36
B	Despesa de Capital - Execução	R$ 3.578.365,65

QDC	B/A	0,74

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 25,97% abaixo do valor estimado.

6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n° 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R$ 30.019.898,49
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R$ 23.718.434,74

QEOC	A/B	1,26

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada.A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R$ 1.542.712,38
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R$ 3.570.634,55

QEOC.	A/B	0,43

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

2) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R$ 3.578.365,65
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R$ 0,00

REGRA DE OURO	A/B	0,00

Em 2019 não houve receitas de operações de créditos.

6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Arrecadada Ajustada	R$ 22.376.668,46	R$ 25.373.003,00	R$ 27.193.104,34	R$ 27.359.561,09	R$ 31.562.610,87
Despesa Realizada Ajustada	R$ 20.604.698,98	R$ 22.006.874,67	R$ 23.805.493,11	R$ 25.523.757,54	R$ 27.289.069,29
Resultado Orçamentário (R$)	**R$ 1.771.969,48**	**R$ 3.366.128,33**	**R$ 3.387.611,23**	**R$ 1.835.803,55**	**R$ 4.273.541,58**

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

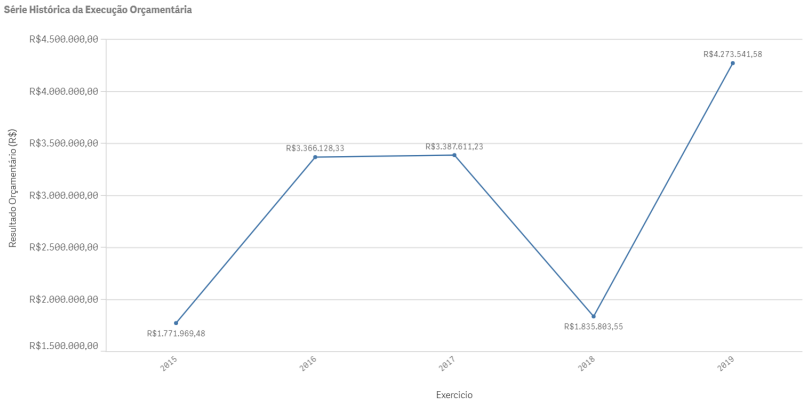

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R$ 31.562.610,87
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R$ 27.289.069,29

QREO	A/B	1,15

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9°, LRF).

6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de CARLINDA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

6.2.1. RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas

empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

> "como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

> 1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira

A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R$ 2.960.655,44
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R$ 0,00
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R$ 200.989,53
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R$ 48.949,20

QDF	(A-B)/(C+D)	11,84

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R$ 11,84 de disponibilidade

financeira, conforme detalhado no Quadro 5.5.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R$ 31.462.165,56
B	Total_Inscrição	R$ 234.021,51

QIRP	B/A	0,00

Em 2019 foram inscritos em restos a pagar o total de R$ 234.021,51.

6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 2.960.655,44
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 249.938,73

QSF	A/B	11,84

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R$ 2.710.716,71, considerando todas as

fontes de recursos.

6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo . Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R$ 2.960.655,44
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R$ 200.989,53

Liquidez Corrente	A/B	14,73

Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de CARLINDA:

7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as

disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3°, LRF).

Assim, o art. 3°, II, da Resolução n° 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R$ 29.298.018,73
A	DCL	-R$ 2.759.665,91

QLE	IF(A<=0,0,A/B)	0,00

Este resultado demonstra que o Município no exercício de 2019 não possui Dívida Consolidada Líquida.

7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3°, da Resolução do Senado Federal n°43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7°, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser

superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R$ 29.298.018,73
A	TOTAL DA DIVIDA	R$ 0,00

QDPC	A/B	0,000

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício analisado.

7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7°, II, da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R$ 29.298.018,73
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R$ 41.753,85

QDDP	A/B	0,00

Este resultado indica que no exercício de 2019 o total dos dispêndios da Dívida Pública foi de R$ 41.753,85

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus

efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de CARLINDA vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Aplicado - %	26,16%	27,91%	33,52%	31,44%	28,80%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

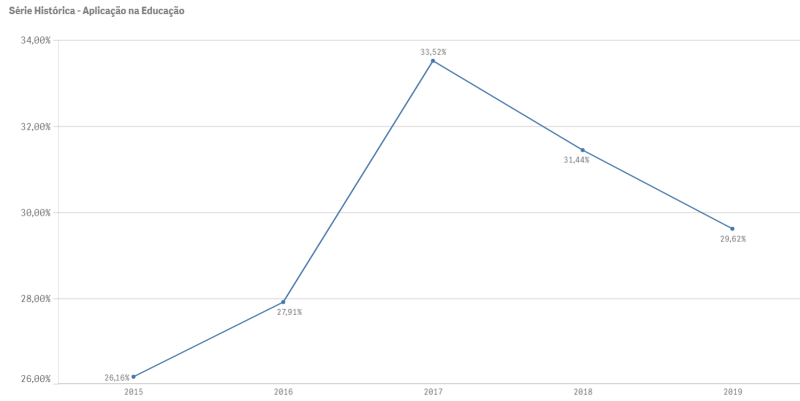

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (28,80%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Aplicado - %	60,25%	64,86%	61,73%	63,92%	63,34%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

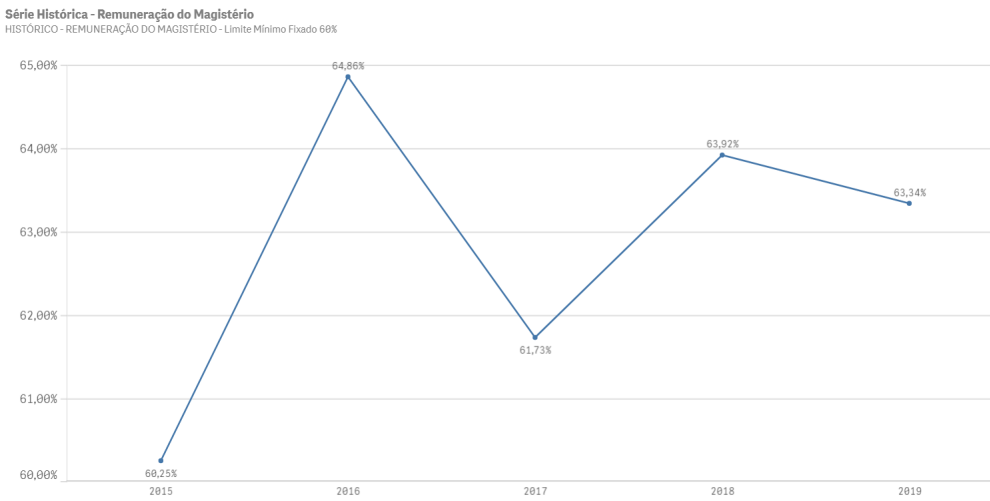

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (63,34 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, §

3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

No período 2015/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Aplicado - %	16,03%	23,31%	24,76%	30,56%	28,70%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

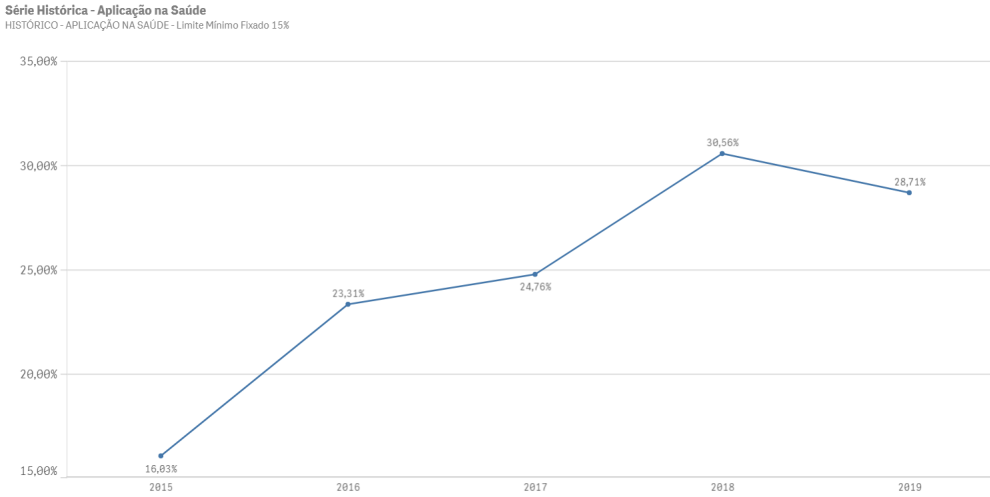

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (28,70 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

7.4. PESSOAL

7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado à este Processo de Contas Anuais.

7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido,com exceção do exercício de 2019 que o Poder executivo ultrapassou 54%, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	47,64%	47,43%	50,62%	52,60%	56,03%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,55%	2,30%	2,45%	2,52%	2,31%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	50,19%	49,73%	53,07%	55,13%	58,34%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

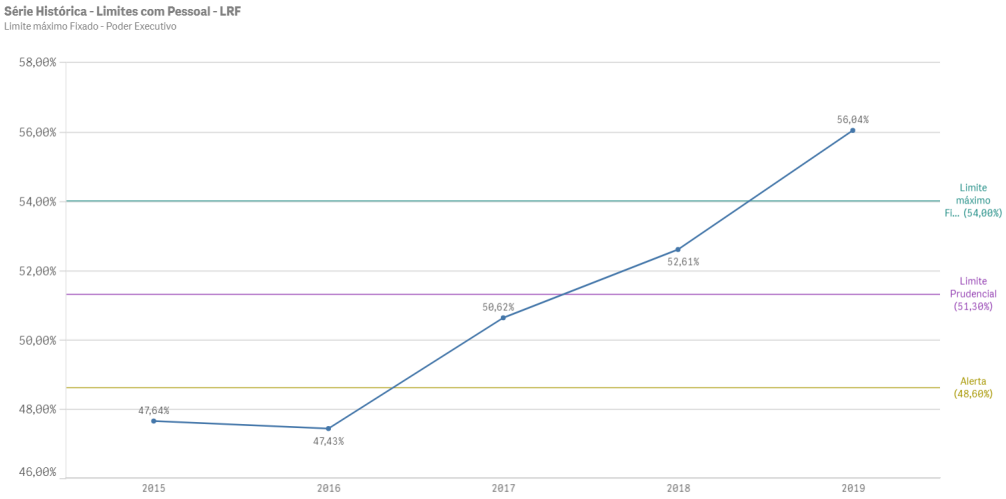

Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.
- **21/2018** decide que:
  - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
  - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
  - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
  - As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas para as Contas Anuais de 2019).

Destaca-se ainda que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R$ 1.501.947,00, decorrente de despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, conforme declaração encaminhada pela Prefeitura Municipal (Apêndice E) em atendimento ao Ofício Circular nº 02/2020 expedido por esta SECEX. Da planilha de gastos informados pelo jurisdicionado foram somados apenas os valores dos cargos que existem no PCCS, Plantões Médicos, Sobre Aviso Médico e as despesas mensais do Grupo Finalísticos - Total Parcial II.

Importante ressaltar, neste ponto, que embora a Resolução de Consulta nº 02/2013 disponha que os gastos com pessoal da OSCIP parceira não devem ser computados na aferição do limite de gasto total com pessoal do ente público parceiro quando as atividades de interesse público por ela executadas sejam em complementação à ação estatal e estejam previstas no artigo 3º da Lei 9.790/1999, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre a despesa com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta:

> "Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas.
>
> A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
>
> Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.
>
> (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 497).

Assim, a interpretação da Secretaria do Tesouro Nacional é de que a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce atividade fim do ente público, efetuado em decorrência de contratação indireta, deverá ser incluída no total apurado para aferição do limite de gasto com pessoal.

Esse entendimento está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual tem como objetivo uma política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal. Registra-se que no período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 02/2013, sob pena de provocar a ampliação da margem de expansão da despesa com pessoal, tanto pela contratação realizada de forma direta quanto indireta, e comprometer os gastos com pessoal acima do limite estabelecido pela LRF, o que, consequentemente, irá inviabilizar a alocação de recursos em outras despesas e afetará a prestação de serviço ao cidadão

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R$ 17.095.225,42 , que correspondeu a 58,34% da Receita Corrente Líquida, estando acima Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):

> I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer

título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo/Legislativo) eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal da Prefeitura não foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R$ 16.418.242,85, correspondente a 56,03% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. AA04.

Dispositivo Normativo:
Art. 20, inc. III, "b" da LRF

1.1) *O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R$ 16.418.242,85, equivalente a 56,03% da Receita Corrente Líquida. Ultrapassou o limite máximo de 54%, quando deveria respeitar o limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 20. inciso III, "b" da Lei Complementar 101/2000). -* **AA04**

Os valores foram apurados de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal).

7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,97%	6,73%	6,72%	6,81%	6,93%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os

relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo (R$ 1.070.000,00) foram inferiores à proporção estabelecida na LOA de R$ 1.114.853,00 (art. 29-A, § 2°, inc. III, CF). No entanto, houve registro de uma receita na Câmara municipal no valor de R$ 44.853,00 (código 1.9.2.1.03.1.1. - Indenização por Sinistro), que somado ao repasse R$ 1.070.000,00 alcança o montante de R$ 1.114.853,00 igual ao montante fixado na LOA e dos Créditos Adicionais.
Ver Quadro 10.1 e 10.2 do Anexo 10 deste Relatório.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

3) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, inc. II, CF). AA05.

Dispositivo Normativo:
Art. 29-A, § 2°, inc. II, CF

3.1) *O repasse do valor referente ao duodécimo no mês de JUNHO ocorreu dia 24/06/2019 , ou seja, após do dia 20 de cada mês* - **AA05**

Por meio de consulta no sistema Aplic verificou-se que o repasse ao Poder Legislativo no mês de junho/2019 não foi efetuado até o dia 20 do respectivo mês em descumprimento ao disposto no art.
29-A, § 2°, inc. II, da Constituição Federal.
Opção de consulta - Sistema Aplic - Transferências financeira - Financeira Realizada.

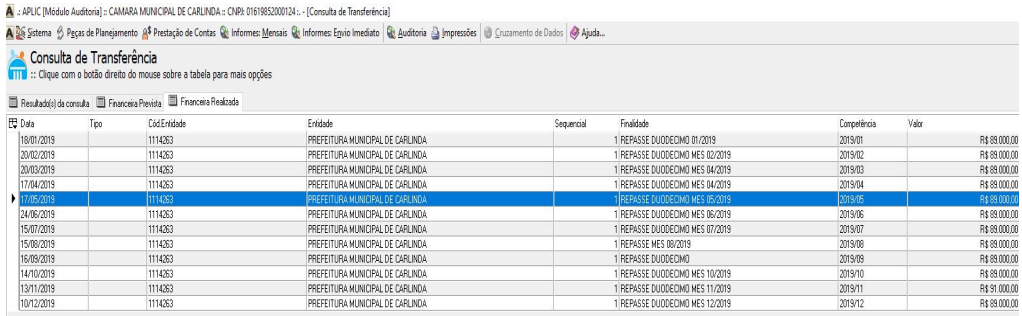

Data	Tipo	Cód.Entidade	Entidade	Sequencial	Finalidade	Competência	Valor
18/01/2019		1114263	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	1	REPASSE DUODECIMO 01/2019	2019/01	R$ 89.000,00
20/02/2019		1114263	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	1	REPASSE DUODECIMO MES 02/2019	2019/02	R$ 89.000,00
20/03/2019		1114263	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	1	REPASSE DUODECIMO MES 04/2019	2019/03	R$ 89.000,00
17/04/2019		1114263	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	1	REPASSE DUODECIMO MES 04/2019	2019/04	R$ 89.000,00
17/05/2019		1114263	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	1	REPASSE DUODECIMO MES 05/2019	2019/05	R$ 89.000,00
24/06/2019		1114263	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	1	REPASSE DUODECIMO MES 06/2019	2019/06	R$ 89.000,00
15/07/2019		1114263	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	1	REPASSE DUODECIMO MES 07/2019	2019/07	R$ 89.000,00
15/08/2019		1114263	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	1	REPASSE MES 08/2019	2019/08	R$ 89.000,00
16/09/2019		1114263	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	1	REPASSE DUODECIMO	2019/09	R$ 89.000,00
14/10/2019		1114263	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	1	REPASSE DUODECIMO MES 10/2019	2019/10	R$ 89.000,00
13/11/2019		1114263	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	1	REPASSE DUODECIMO MES 11/2019	2019/11	R$ 91.000,00
10/12/2019		1114263	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	1	REPASSE DUODECIMO MES 12/2019	2019/12	R$ 89.000,00

8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da

condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V

8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de -R$ 439.000,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R$ 1.180.489,25 , ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.

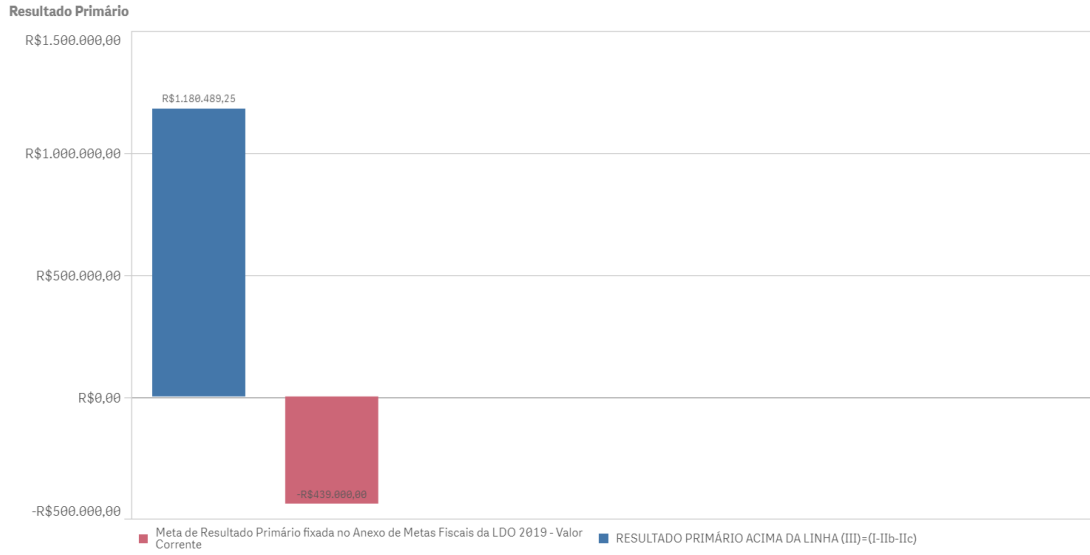

1) Houve superávit primário no montante de R$ 1.180.489,25, embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit na importância de R$ 439.000,00, demonstrando que houve um esforço fiscal para à diminuição do estoque da dívida pública. No entanto, evidencia que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as Leis Orçamentárias

8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

"21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei." (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9°, § 4°, da LRF.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.m

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n° 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa n° 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa n° 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

QUADRO - Modelo APLIC (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas)

.: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA :: CNPJ: 01617905000178 :. - [Prestação de contas]

Sistema | Peças de Planejamento | Prestação de Contas | Informes: Mensais | Informes: Envio Imediato | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

Cargas mensais e folha de pagamento - Até 2019 | Recebimento eletrônico

Resolução Normativa Nº 31/2014

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	21/01/2019		14/01/2019
	Carga Inicial	01/04/2019		30/03/2019
	Janeiro	15/04/2019		15/04/2019
	Fevereiro	15/05/2019		24/04/2019
	Março	15/05/2019		07/05/2019
	Abril	31/05/2019		31/05/2019
	Maio	01/07/2019		28/06/2019
	Junho	31/07/2019		31/07/2019
	Julho	02/09/2019		30/08/2019
	Agosto	30/09/2019		28/09/2019
	Setembro	31/10/2019		31/10/2019
	Outubro	02/12/2019		29/11/2019
	Novembro	20/01/2020		30/12/2019
	Dezembro	20/03/2020		14/02/2020
	Contas de Governo	29/05/2020		30/04/2020
	Contas Especiais - LDO	20/01/2019		09/01/2019
	Contas Especiais - LOA	20/01/2019		09/01/2019

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.
Doc. Digital nº 29635/2020. Publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios dia 05/02/2020 e site oficial do município www.carlinda.mt.gov.br/contas-publicas/balanços/2020.

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	166880/2018	70/2019	28/11/2019	I) abstenha-se de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por fonte de despesa;	Em 2019 não houve casos desta natureza. Ver Quadro 5.2.
				II) proponha, no Anexo de Metas Fiscais das futuras Leis de Diretrizes Orçamentárias, todas as metas contidas no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000;	De acordo com análise do item 5.1.2 este item foi cumprido

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				e, III) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo	Em 2019 este item não foi cumprido. Na LOA foi definido o percentual de 30% e na Lei nº 1148/2019 também foi autorizado o percentual de 30%.
2017	173002/2017	45/2018	13/11/2018	a) abstenha-se de realizar a abertura de créditos adicionais sem saldo ou com saldo insuficiente nas fontes de recursos;	Em 2019 este item foi cumprido.
				b) abstenha-se de sancionar, promulgar e fazer publicar lei/decreto autorizativo de abertura de créditos adicionais sem a indicação específica da respectiva fonte originária dos mesmos;	Em 2019 este item foi cumprido.
				c) envie corretamente a este Tribunal, por meio do Sistema Aplic, todas as informações necessárias ao cumprimento da regular prestação de contas;	Em 2019 este item foi cumprido.
				d) adote medidas para a melhoria das políticas públicas de educação;	Em 2019 este item não foi objeto de análise.
				e) adote medidas para a melhoria das políticas públicas de educação;	Em 2019 este item não foi objeto de análise.
				f) adote medidas para a melhoria das políticas públicas de saúde.	Em 2019 este item não foi objeto de análise.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que:

Determine a Citação da Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita do Município de Carlinda com base nos artigios 137 e 140 do Regimento Interno do TCE/MT e artigo 5º, LV, da Constituição Federal, para que se manifeste quanto aos apontamento elencados na conclusão deste relatório, sob pena de revelia.

Apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as Leis Orçamentárias, conforme tópico 8.1 - Resultado Primário.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita do Município de CARLINDA - exercício 2019, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R$ 16.418.242,85, equivalente a 56,03% da Receita Corrente Líquida. Ultrapassou o limite máximo de 54%, quando deveria respeitar o limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 20. inciso III, "b" da Lei Complementar 101/2000).* - Tópico - *7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO*

2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) *O repasse do valor referente ao duodécimo no mês de JUNHO ocorreu dia 24/06/2019 , ou seja, após do dia 20 de cada mês* - Tópico - *7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL*

3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) *Elaborar peças de planejamentos - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual com valores incompatíveis em desacordo com o que dispõe o art. 5ºda LRF* - Tópico - *5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

4) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais, contrariando o at. 4, +2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município* - Tópico - *5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

Em Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2020.

MARIA DAS DORES SILVA MODESTO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE CARLINDA - EXERCÍCIO 2019

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R$ 1.137.000,00	R$ 99.857,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 151.062,08	R$ 1.085.795,06	-4,50%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$ 142.000,00	R$ 91.171,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.491,80	R$ 172.679,41	21,60%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R$ 295.000,00	R$ 55.417,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.589,27	R$ 322.828,64	9,43%
FUNDEB 40	R$ 1.610.000,00	R$ 123.037,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 1.732.037,00	7,58%
FUNDEB 60	R$ 3.110.000,00	R$ 121.377,00	R$ 19.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 176.479,00	R$ 3.073.898,00	-1,16%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.491.000,00	R$ 303.279,26	R$ 12.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 440.601,96	R$ 1.366.177,30	-8,37%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$ 2.780.000,00	R$ 388.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 388.000,00	R$ 2.780.000,00	0,00%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 7.108.000,00	R$ 3.601.860,14	R$ 38.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.761.599,83	R$ 8.986.260,31	26,42%
GABINENTE DA SEMCID	R$ 264.000,00	R$ 8.621,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 149.621,00	R$ 123.000,00	-53,40%
GABINETE DA PREFEITA	R$ 1.040.000,00	R$ 0,00	R$ 19.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 286.165,44	R$ 773.034,56	-25,67%
GABINETE DA SEFIN	R$ 711.060,00	R$ 10.500,00	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 86.924,83	R$ 634.835,17	-10,72%
GABINETE DA SEMAD	R$ 1.816.000,00	R$ 27.200,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 299.239,03	R$ 1.546.960,97	-14,81%
GABINETE DA SEMAPICMAT	R$ 796.000,00	R$ 381.862,93	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 140.991,88	R$ 1.040.871,05	30,76%
GABINETE DA SEMEC	R$ 4.150.000,00	R$ 1.004.470,11	R$ 178.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 985.402,69	R$ 4.347.067,42	4,74%
GABINETE DA SEMOSP	R$ 5.529.700,00	R$ 1.516.422,50	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.161.652,70	R$ 4.884.569,80	-11,66%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 13.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.240,00	0,00%
	R$ 31.993.000,00	**R$ 7.733.076,20**	**R$ 283.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 7.125.821,51**	**R$ 32.883.254,69**	**-29,76%**
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R$ 33.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.942,06	R$ 29.057,94	-11,94%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	0,00%
FUNDEB 40	R$ 370.000,00	R$ 17.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.500,00	R$ 363.500,00	-1,75%
FUNDEB 60	R$ 450.000,00	R$ 29.350,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 479.350,00	6,52%

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 490.000,00	R$ 104.652,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 112.490,00	R$ 482.162,00	-1,60%
GABINENTE DA SEMCID	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	0,00%
GABINETE DA PREFEITA	R$ 70.000,00	R$ 1.692,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00	R$ 36.692,00	-47,58%
GABINETE DA SEFIN	R$ 35.000,00	R$ 1.284,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.284,00	3,66%
GABINETE DA SEMAD	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 146.000,00	-2,66%
GABINETE DA SEMAPICMAT	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	0,00%
GABINETE DA SEMEC	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.600,00	R$ 103.400,00	-17,28%
GABINETE DA SEMOSP	R$ 85.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 78.000,00	-8,23%
	R$ 2.007.000,00	**R$ 153.978,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 210.532,06**	**R$ 1.950.445,94**	**-180,87%**
TOTAL	**R$ 34.000.000,00**	**R$ 7.887.054,20**	**R$ 283.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 7.336.353,57**	**R$ 34.833.700,63**	**2,45%**

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R$ 180.231,54	R$ 0,00	R$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R$ 58.071,03	R$ 0,00	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R$ 327.686,98	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 244.152,13	R$ 0,00	R$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 2.438,16	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 79.549,11	R$ 0,00	R$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R$ 66.455,91	R$ 0,00	R$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R$ 39.044,98	R$ 0,00	R$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R$ 117,32	R$ 0,00	R$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 41.942,43	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$ 41.698,08	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 161.623,56	R$ 0,00	R$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 41.991,25	R$ 0,00	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 351.268,48	R$ 122.694,35	R$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 6.624,99	R$ 0,00	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 54.457,25	R$ 0,00	R$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 6.838,10	R$ 0,00	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 624.963,16	R$ 615.692,41	R$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 163.560,22	R$ 95.313,87	R$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 21.056.864,03	R$ 0,00	R$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 27.071,63	R$ 0,00	R$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R$ 98.732,98	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
92	Alienação de Bens	R$ 37,78	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 22.332.440,22	**R$ 833.700,63**	**R$ 0,00**
		R$ 22.332.440,22	**R$ 833.700,63**	**R$ 0,00**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	RESULTADO (R$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R$ 9.852.800,00	R$ 9.726.291,59	-R$ 126.508,41	R$ 0,00	R$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 2.510.000,00	R$ 2.325.691,81	-R$ 184.308,19	R$ 0,00	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 4.463.000,00	R$ 4.381.056,64	-R$ 81.943,36	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 711.000,00	R$ 897.035,89	R$ 186.035,89	R$ 0,00	R$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 51.000,00	R$ 26.216,13	-R$ 24.783,87	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 452.400,00	R$ 563.675,41	R$ 111.275,41	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	RESULTADO (R$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 3.560.000,00	R$ 3.620.155,25	R$ 60.155,25	R$ 0,00	R$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 1.945.000,00	R$ 1.975.772,46	R$ 30.772,46	R$ 0,00	R$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R$ 20.000,00	R$ 25.263,62	R$ 5.263,62	R$ 0,00	R$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 360.000,00	R$ 62.123,24	-R$ 297.876,76	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$ 141.000,00	R$ 844,14	-R$ 140.155,86	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 1.715.000,00	R$ 984.198,07	-R$ 730.801,93	R$ 0,00	R$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 429.000,00	R$ 584.111,08	R$ 155.111,08	R$ 0,00	R$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 10.000,00	R$ 0,00	-R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	RESULTADO (R$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 385.000,00	R$ 289.889,50	-R$ 95.110,50	R$ 0,00	R$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 1.604.800,00	R$ 1.395.971,20	-R$ 208.828,80	R$ 0,00	R$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 0,00	R$ 488.350,27	R$ 488.350,27	R$ 0,00	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 445.000,00	R$ 356.019,50	-R$ 88.980,50	R$ 0,00	R$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 60.000,00	R$ 31.064,14	-R$ 28.935,86	R$ 0,00	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.205.000,00	R$ 2.749.651,06	R$ 544.651,06	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	RESULTADO (R$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 260.000,00	R$ 247.869,12	-R$ 12.130,88	R$ 0,00	R$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 2.798.000,00	R$ 3.009.350,16	R$ 211.350,16	R$ 0,00	R$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 1.000,00	R$ 6.616,97	R$ 5.616,97	R$ 0,00	R$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R$ 1.000,00	R$ 0,00	-R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
92	Alienação de Bens	R$ 20.000,00	R$ 0,12	-R$ 19.999,88	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 34.000.000,00	**R$ 33.747.217,37**	**-R$ 252.782,63**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 34.000.000,00	**R$ 33.747.217,37**	**-R$ 252.782,63**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R$ 7.336.353,57
00	Recursos Ordinários	R$ 1.357.445,48
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 352.199,18
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 1.731.100,46
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 510.034,80
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 67.169,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 169.727,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 149.037,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R$ 10.230,46
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 28.775,13
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$ 4.695,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 976.638,66
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 247.511,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 11.100,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 219.950,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 161.472,00

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 1.930,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 867.152,57
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 82.185,83
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 332.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 31.000,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R$ 25.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R$ 833.700,63
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 122.694,35
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 615.692,41
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 95.313,87
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
		R$ 0,00
		R$ 8.170.054,20

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento

Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00063/2019	0.1.02.000000	R$ 6.378,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00063/2019	0.1.23.000000	R$ 0,00	-R$ 6.378,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00080/2019	0.1.01.000000	R$ 180,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00080/2019	0.1.22.000000	R$ 0,00	-R$ 180,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00092/2019	0.1.02.000000	R$ 0,00	-R$ 3.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00092/2019	0.1.42.000000	R$ 3.300,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00116/2019	0.1.00.000000	R$ 53.130,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00116/2019	0.1.01.000000	R$ 1.250,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00116/2019	0.1.02.000000	R$ 61.792,00	-R$ 28.214,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00116/2019	0.1.22.000000	R$ 0,00	-R$ 1.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00116/2019	0.1.23.000000	R$ 0,00	-R$ 37.472,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00116/2019	0.1.24.000000	R$ 0,00	-R$ 53.130,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00116/2019	0.1.26.000000	R$ 0,00	-R$ 4.320,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00116/2019	0.1.42.000000	R$ 16.470,00	-R$ 21.453,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00116/2019	0.1.46.000000	R$ 23.197,00	-R$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00164/2019	0.1.00.000000	R$ 5.226,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00164/2019	0.1.01.000000	R$ 43.586,14	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00164/2019	0.1.02.000000	R$ 0,00	-R$ 31.014,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00164/2019	0.1.22.000000	R$ 0,00	-R$ 43.586,14
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00164/2019	0.1.24.000000	R$ 0,00	-R$ 5.226,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00164/2019	0.1.42.000000	R$ 26.000,00	R$ 0,00

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00164/2019	0.1.46.000000	R$ 5.014,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00194/2019	0.1.00.000000	R$ 1.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00194/2019	0.1.02.000000	R$ 43.000,00	-R$ 11.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00194/2019	0.1.24.000000	R$ 0,00	-R$ 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00194/2019	0.1.42.000000	R$ 6.100,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00194/2019	0.1.46.000000	R$ 5.000,00	-R$ 43.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00222/2019	0.1.01.000000	R$ 1.323,65	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00222/2019	0.1.02.000000	R$ 0,00	-R$ 383,85
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00222/2019	0.1.22.000000	R$ 0,00	-R$ 1.323,65
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00222/2019	0.1.29.000000	R$ 0,00	-R$ 750,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00222/2019	0.1.42.000000	R$ 0,00	-R$ 200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00222/2019	0.1.43.000000	R$ 750,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00222/2019	0.1.46.000000	R$ 583,85	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00252/2019	0.1.00.000000	R$ 2.420,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00252/2019	0.1.02.000000	R$ 0,00	-R$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00252/2019	0.1.24.000000	R$ 0,00	-R$ 2.420,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00252/2019	0.1.42.000000	R$ 0,00	-R$ 3.250,06
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00252/2019	0.1.46.000000	R$ 5.250,06	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00285/2019	0.1.02.000000	R$ 0,00	-R$ 6.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00285/2019	0.1.42.000000	R$ 2.500,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00285/2019	0.1.46.000000	R$ 3.600,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00318/2019	0.1.00.000000	R$ 606,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00318/2019	0.1.02.000000	R$ 12.500,00	-R$ 9.271,66

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00318/2019	0.1.15.000000	R$ 57.413,86	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00318/2019	0.1.22.000000	R$ 0,00	-R$ 54.413,86
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00318/2019	0.1.23.000000	R$ 0,00	-R$ 11.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00318/2019	0.1.24.000000	R$ 0,00	-R$ 606,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00318/2019	0.1.25.000000	R$ 0,00	-R$ 3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00318/2019	0.1.42.000000	R$ 0,00	-R$ 73.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00318/2019	0.1.46.000000	R$ 82.271,66	-R$ 1.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00339/2019	0.1.00.000000	R$ 3.515,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00339/2019	0.1.01.000000	R$ 0,00	-R$ 35.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00339/2019	0.1.02.000000	R$ 9.100,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00339/2019	0.1.16.000000	R$ 0,00	-R$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00339/2019	0.1.19.000000	R$ 35.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00339/2019	0.1.24.000000	R$ 0,00	-R$ 1.515,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00339/2019	0.1.42.000000	R$ 6.466,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01148/2019	00339/2019	0.1.46.000000	R$ 0,00	-R$ 15.566,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01151/2019	00065/2019	0.1.02.000000	R$ 680,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01151/2019	00065/2019	0.1.26.000000	R$ 0,00	-R$ 680,00
				R$ 524.603,22	**-R$ 524.603,22**
				R$ 524.603,22	**-R$ 524.603,22**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01142/2019	00008/2019	R$ 21.018,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.018,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00009/2019	R$ 30.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00012/2019	R$ 37.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00046/2019	R$ 9.854,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.854,55	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00047/2019	R$ 23.723,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.723,95	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00070/2019	R$ 10.173,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.173,34	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00071/2019	R$ 41.336,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.336,24	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00090/2019	R$ 15.465,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.465,26	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00091/2019	R$ 16.898,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.898,10	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00094/2019	R$ 780,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 780,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00118/2019	R$ 10.215,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.215,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00119/2019	R$ 345.179,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345.179,02	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00162/2019	R$ 7.050,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.050,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00163/2019	R$ 66.126,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 66.126,98	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00196/2019	R$ 18.642,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.642,83	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00197/2019	R$ 10.276,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.276,73	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00224/2019	R$ 8.318,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.318,33	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00225/2019	R$ 11.247,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.247,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00254/2019	R$ 320,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 320,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00255/2019	R$ 44.807,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.807,00	R$ 0,00	R$ 0,00

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01142/2019	00287/2019	R$ 3.899,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.899,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00288/2019	R$ 8.521,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.521,45	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00301/2019	R$ 34.202,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.202,30	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00320/2019	R$ 5.577,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.577,37	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00321/2019	R$ 7.370,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.370,05	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00331/2019	R$ 39.313,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39.313,57	R$ 0,00	R$ 0,00
01142/2019	00342/2019	R$ 5.634,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.634,56	R$ 0,00	R$ 0,00
01143/2019	00010/2019	R$ 215.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 215.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01144/2019	00011/2019	R$ 261.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 261.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01146/2019	00020/2019	R$ 26.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00062/2019	R$ 145.220,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145.220,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00063/2019	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00084/2019	R$ 186.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 186.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00087/2019	R$ 369.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 369.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00092/2019	R$ 150.630,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.630,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00099/2019	R$ 22.879,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.879,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00116/2019	R$ 101.991,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 101.991,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00117/2019	R$ 283.108,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 283.108,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00164/2019	R$ 131.520,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131.520,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00165/2019	R$ 166.329,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 166.329,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00175/2019	R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00194/2019	R$ 233.744,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 233.744,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00195/2019	R$ 87.726,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.726,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01148/2019	00222/2019	R$ 426.006,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 426.006,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00223/2019	R$ 127.024,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 127.024,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00237/2019	R$ 6.104,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.104,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00252/2019	R$ 416.170,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 416.170,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00253/2019	R$ 4.446,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.446,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00268/2019	R$ 363.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 363.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00285/2019	R$ 358.786,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 358.786,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00286/2019	R$ 348.523,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 348.523,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00316/2019	R$ 8.510,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.510,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00318/2019	R$ 1.281.307,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.281.307,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00319/2019	R$ 129.071,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 129.071,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00325/2019	R$ 44.853,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.853,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00339/2019	R$ 424.526,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 424.526,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00340/2019	R$ 460.978,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 460.978,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00343/2019	R$ 39.493,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39.493,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00347/2019	R$ 14.001,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.001,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01148/2019	00348/2019	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01151/2019	00065/2019	R$ 82.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 82.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01152/2019	00066/2019	R$ 0,00	R$ 175.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 175.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01154/2019	00078/2019	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01180/2019	00302/2019	R$ 0,00	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01188/2019	00333/2019	R$ 0,00	R$ 95.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 95.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 7.887.054,20	**R$ 283.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 7.336.353,57**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 833.700,63**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 7.887.054,20	**R$ 283.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 7.336.353,57**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 833.700,63**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destinações de Recursos

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 33.185.000,00**	**R$ 33.640.129,56**	**101,37%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 2.402.000,00	R$ 2.194.525,04	91,36%
Receita de Contribuições	R$ 1.370.000,00	R$ 1.540.715,46	112,46%
Receita Patrimonial	R$ 229.000,00	R$ 81.612,37	35,63%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 98.000,00	R$ 70.019,60	71,44%
Transferências Correntes	R$ 28.892.000,00	R$ 29.588.478,52	102,41%
Outras Receitas Correntes	R$ 194.000,00	R$ 164.778,57	84,93%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 2.451.000,00**	**R$ 1.433.231,51**	**58,47%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 20.000,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 2.431.000,00	R$ 1.433.231,51	58,95%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III – RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**R$ 35.636.000,00**	**R$ 35.073.361,07**	**98,42%**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 3.436.000,00**	**-R$ 3.355.654,10**	**97,66%**
Deduções para o FUNDEB	-R$ 3.284.000,00	-R$ 3.218.921,39	98,01%
Renúncias de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R$ 152.000,00	-R$ 136.732,71	89,95%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**R$ 32.200.000,00**	**R$ 31.717.706,97**	**98,50%**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 1.800.000,00	R$ 2.029.510,40	112,75%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 34.000.000,00**	**R$ 33.747.217,37**	**99,25%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 29.749.000,00**	**R$ 30.284.475,46**	**101,80%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 2.253.000,00	R$ 2.057.818,45	91,33%
Receita de Contribuições	R$ 1.370.000,00	R$ 1.540.715,46	112,46%
Receita Patrimonial	R$ 227.000,00	R$ 81.589,57	35,94%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 98.000,00	R$ 70.019,60	71,44%
Transferências Correntes	R$ 25.608.000,00	R$ 26.369.557,13	102,97%
Outras Receitas Correntes	R$ 193.000,00	R$ 164.775,25	85,37%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 2.451.000,00**	**R$ 1.433.231,51**	**58,47%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 20.000,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 2.431.000,00	R$ 1.433.231,51	58,95%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III – RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$ 1.800.000,00**	**R$ 2.029.510,40**	**112,75%**
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	**R$ 34.000.000,00**	**R$ 33.747.217,37**	**99,25%**
V – OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
TOTAL GERAL	**R$ 34.000.000,00**	**R$ 33.747.217,37**	**99,25%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R$
Total de receitas correntes	R$ 33.640.129,56
(-) Deduções da Receita Corrente	R$ 136.732,71
Subtotal	**R$ 33.503.396,85**
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R$ 979.839,76
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R$ 0,00
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R$ 3.218.921,39
(=) SUBTOTAL - RCL	**R$ 29.304.635,70**
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R$ 6.616,97
(=) Receita Corrente Líquida (RCL)	**R$ 29.298.018,73**

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente

DESCRIÇÃO	Total R$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 136.706,59
Receita de Contribuição	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 22,80
Receita Agropecuária	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transf. Correntes	R$ 0,00
Outras receitas correntes	R$ 3,32
TOTAL	**R$ 136.732,71**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R$	VALOR EMPENHADO R$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	**R$ 27.909.223,33**	**R$ 25.990.453,86**	**93,12%**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 14.187.997,20	R$ 13.699.932,37	96,56%
Juros e Encargos da Dívida	R$ 5.000,00	R$ 1.429,07	28,58%
Outras Despesas Correntes	R$ 13.716.226,13	R$ 12.289.092,42	89,59%
II - DESPESA DE CAPITAL	**R$ 4.833.791,36**	**R$ 3.578.365,65**	**74,02%**
Investimentos	R$ 4.793.291,36	R$ 3.538.040,87	73,81%
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 40.500,00	R$ 40.324,78	99,56%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 140.240,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	**R$ 32.883.254,69**	**R$ 29.568.819,51**	**89,92%**
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 1.950.445,94**	**R$ 1.893.346,05**	**97,07%**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R$ 1.950.445,94	R$ 1.893.346,05	97,07%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	**R$ 34.833.700,63**	**R$ 31.462.165,56**	**90,32%**

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 1.137.000,00	R$ 1.085.795,06	R$ 1.085.795,06	R$ 1.085.795,06	R$ 1.085.795,06
02	Judiciária	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04	Administração	R$ 3.429.000,00	R$ 2.735.123,70	R$ 2.562.910,56	R$ 2.552.110,56	R$ 2.552.110,56
08	Assistência Social	R$ 1.456.000,00	R$ 1.366.177,30	R$ 1.196.187,56	R$ 1.196.187,56	R$ 1.194.912,04
09	Previdência Municipal	R$ 2.780.000,00	R$ 2.780.000,00	R$ 2.279.750,22	R$ 2.279.750,22	R$ 2.279.750,22
10	Saúde	R$ 7.028.000,00	R$ 8.754.360,31	R$ 8.230.825,68	R$ 8.230.825,68	R$ 8.224.163,95
11	Trabalho	R$ 302.060,00	R$ 292.060,00	R$ 269.611,19	R$ 269.611,19	R$ 249.290,72
12	Educação	R$ 8.870.000,00	R$ 9.153.002,42	R$ 8.744.009,96	R$ 8.721.777,98	R$ 8.721.048,23
13	Cultura	R$ 142.000,00	R$ 172.679,41	R$ 133.835,46	R$ 133.835,46	R$ 133.835,46
15	Urbanismo	R$ 1.660.000,00	R$ 551.618,73	R$ 44.271,86	R$ 44.271,86	R$ 44.271,86
16	Habitação	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Saneamento	R$ 80.000,00	R$ 231.900,00	R$ 231.900,00	R$ 231.900,00	R$ 231.900,00
18	Gestão Ambiental	R$ 257.000,00	R$ 173.975,70	R$ 85.899,96	R$ 85.899,96	R$ 84.810,81
20	Agricultura	R$ 539.000,00	R$ 866.895,35	R$ 244.158,18	R$ 244.158,18	R$ 244.158,18
25	Energia	R$ 447.900,00	R$ 512.550,00	R$ 509.318,01	R$ 509.318,01	R$ 509.318,01
26	Transporte	R$ 3.451.800,00	R$ 3.825.401,07	R$ 3.658.198,86	R$ 3.658.198,86	R$ 3.487.285,95
27	Desporto e Lazer	R$ 295.000,00	R$ 322.828,64	R$ 250.308,56	R$ 250.308,56	R$ 250.308,56
28	Encargos Especiais	R$ 50.000,00	R$ 45.647,00	R$ 41.838,39	R$ 41.838,39	R$ 41.838,39
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 13.240,00	R$ 13.240,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 31.993.000,00	**R$ 32.883.254,69**	**R$ 29.568.819,51**	**R$ 29.535.787,53**	**R$ 29.334.798,00**
Despesa Intraorçamentária por Função						

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
01	Legislativa	R$ 33.000,00	R$ 29.057,94	R$ 29.057,94	R$ 29.057,94	R$ 29.057,94
04	Administração	R$ 256.000,00	R$ 219.976,00	R$ 218.318,22	R$ 218.318,22	R$ 218.318,22
08	Assistência Social	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 94.990,22	R$ 94.990,22	R$ 94.990,22
09	Previdência Municipal	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 12.110,23	R$ 12.110,23	R$ 12.110,23
10	Saúde	R$ 490.000,00	R$ 482.162,00	R$ 473.830,26	R$ 473.830,26	R$ 473.830,26
12	Educação	R$ 945.000,00	R$ 946.250,00	R$ 936.810,87	R$ 936.810,87	R$ 936.810,87
13	Cultura	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 11.657,95	R$ 11.657,95	R$ 11.657,95
20	Agricultura	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	R$ 31.861,61	R$ 31.861,61	R$ 31.861,61
26	Transporte	R$ 85.000,00	R$ 78.000,00	R$ 70.187,50	R$ 70.187,50	R$ 70.187,50
27	Desporto e Lazer	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 14.521,25	R$ 14.521,25	R$ 14.521,25
		R$ 2.007.000,00	**R$ 1.950.445,94**	**R$ 1.893.346,05**	**R$ 1.893.346,05**	**R$ 1.893.346,05**
		R$ 34.000.000,00	**R$ 34.833.700,63**	**R$ 31.462.165,56**	**R$ 31.429.133,58**	**R$ 31.228.144,05**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
0009	ACAO DO LEGISLATIVO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	R$ 3.546.000,00	R$ 4.325.110,07	R$ 3.974.272,77	91,88%
0017	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0001	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	R$ 444.000,00	R$ 422.895,35	R$ 274.589,86	64,93%
0026	FOMENTO AO TURISMO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0008	GESTAO ADMINISTRATIVA	R$ 2.166.000,00	R$ 1.791.252,97	R$ 1.688.196,42	94,24%
0002	GESTAO DA EDUCACAO	R$ 2.410.000,00	R$ 2.703.094,13	R$ 2.588.699,11	95,76%
0003	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER	R$ 280.000,00	R$ 271.928,64	R$ 208.929,81	76,83%
0013	GESTAO DA POLITICA DE OBRAS PUBLICAS	R$ 3.596.800,00	R$ 3.736.901,07	R$ 3.532.805,56	94,53%
0014	GESTAO DA POLITICA URBANISTICA	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0011	GESTAO DA SAUDE	R$ 3.752.000,00	R$ 4.019.952,21	R$ 3.839.747,48	95,51%
0008	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0024	GESTAO DO FUNDEB	R$ 5.540.000,00	R$ 5.648.785,00	R$ 5.635.226,06	99,76%
0012	GESTAO DO MEIO AMBIENTE	R$ 222.000,00	R$ 183.975,70	R$ 97.557,91	53,02%
0009	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO	R$ 1.170.000,00	R$ 1.114.853,00	R$ 1.114.853,00	100,00%
0006	GESTAO FINANCEIRA	R$ 354.000,00	R$ 325.753,93	R$ 300.112,91	92,12%
0015	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0007	GESTAO SUPERIOR	R$ 890.000,00	R$ 718.250,00	R$ 688.595,95	95,87%

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
0019	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA	R$ 2.628.900,00	R$ 1.964.098,89	R$ 1.333.571,02	67,89%
0023	MERENDA ESCOLAR	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	R$ 288.755,97	72,18%
0021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	R$ 292.060,00	R$ 292.060,00	R$ 269.611,19	92,31%
0016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	R$ 155.000,00	R$ 86.476,56	R$ 80.306,50	92,86%
0004	PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL	R$ 115.000,00	R$ 164.870,41	R$ 129.877,11	78,77%
0005	PROTECAO SOCIAL BASICA	R$ 1.510.000,00	R$ 1.425.481,97	R$ 1.258.251,99	88,26%
0018	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	R$ 525.000,00	R$ 1.295.572,93	R$ 825.272,29	63,69%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 13.240,00	R$ 13.240,00	R$ 0,00	0,00%
0010	RPPS - PREVCAR	R$ 2.800.000,00	R$ 2.800.000,00	R$ 2.291.860,45	81,85%
0020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	R$ 50.000,00	R$ 45.647,00	R$ 41.838,39	91,65%
0022	TRANSPORTE DO ESCOLAR	R$ 1.060.000,00	R$ 1.083.500,80	R$ 999.233,81	92,22%
		R$ 34.000.000,00	**R$ 34.833.700,63**	**R$ 31.462.165,56**	
		R$ 34.000.000,00	**R$ 34.833.700,63**	**R$ 31.462.165,56**	**90,32%**

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.

Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R$ 33.640.129,56	R$ 1.433.231,51	R$ 35.073.361,07
(B) DEDUÇÕES	R$ 3.355.654,10	R$ 0,00	R$ 3.355.654,10
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	**R$ 30.284.475,46**	**R$ 1.433.231,51**	**R$ 31.717.706,97**
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R$ 721.879,76	R$ 109.480,87	R$ 831.360,63
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R$ 986.456,73	R$ 0,00	R$ 986.456,73
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	**R$ 30.019.898,49**	**R$ 1.542.712,38**	**R$ 31.562.610,87**
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R$ 25.990.453,86	R$ 3.578.365,65	R$ 29.568.819,51
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R$ 2.272.019,12	R$ 7.731,10	R$ 2.279.750,22
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	**R$ 23.718.434,74**	**R$ 3.570.634,55**	**R$ 27.289.069,29**
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	**R$ 6.301.463,75**	**-R$ 2.027.922,17**	**R$ 4.273.541,58**

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇAO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R$ 3.015.967,13	R$ 0,00	R$ 3.015.967,13
(B) DEDUÇÕES	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R$ 3.015.967,13	R$ 0,00	R$ 3.015.967,13
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX)	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	**R$ 3.015.967,13**	**R$ 0,00**	**R$ 3.015.967,13**
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	**R$ 2.284.129,35**	**R$ 7.731,10**	**R$ 2.291.860,45**

DESCRIÇAO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	**R$ 731.837,78**	**-R$ 7.731,10**	**R$ 724.106,68**

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇAO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R$ 986.456,73	R$ 0,00	R$ 986.456,73
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	**R$ 986.456,73**	**R$ 0,00**	**R$ 986.456,73**
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	**R$ 2.272.019,12**	**R$ 7.731,10**	**R$ 2.279.750,22**

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R$ 9.726.291,59	R$ 0,00	R$ 9.726.291,59	R$ 7.674.113,02	R$ 470.594,69	R$ 8.144.707,71	R$ 1.581.583,88	R$ 278.782,17
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 2.325.691,81	R$ 0,00	R$ 2.325.691,81	R$ 2.094.966,71	R$ 98.339,01	R$ 2.193.305,72	R$ 132.386,09	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 4.381.056,64	R$ 0,00	R$ 4.381.056,64	R$ 4.852.922,28	R$ 179.052,56	R$ 5.031.974,84	-R$ 650.918,20	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 897.035,89	R$ 0,00	R$ 897.035,89	R$ 925.496,93	R$ 0,00	R$ 925.496,93	-R$ 28.461,04	R$ 216.747,09
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 26.216,13	R$ 0,00	R$ 26.216,13	R$ 28.074,68	R$ 0,00	R$ 28.074,68	-R$ 1.858,55	R$ 579,61
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 563.675,41	R$ 0,00	R$ 563.675,41	R$ 509.318,01	R$ 0,00	R$ 509.318,01	R$ 54.357,40	R$ 133.906,51
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 3.620.155,25	R$ 0,00	R$ 3.620.155,25	R$ 3.069.246,71	R$ 475.351,30	R$ 3.544.598,01	R$ 75.557,24	R$ 0,00

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 1.975.772,46	R$ 0,00	R$ 1.975.772,46	R$ 1.727.507,49	R$ 363.120,56	R$ 2.090.628,05	-R$ 114.855,59	R$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R$ 25.263,62	R$ 0,00	R$ 25.263,62	R$ 18.230,46	R$ 0,00	R$ 18.230,46	R$ 7.033,16	R$ 7.150,48
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 62.123,24	R$ 0,00	R$ 62.123,24	R$ 55.000,00	R$ 0,00	R$ 55.000,00	R$ 7.123,24	R$ 49.065,67
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R$ 844,14	R$ 0,00	R$ 844,14	R$ 4.695,00	R$ 0,00	R$ 4.695,00	-R$ 3.850,86	R$ 37.847,22
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 984.198,07	R$ 0,00	R$ 984.198,07	R$ 664.101,76	R$ 0,00	R$ 664.101,76	R$ 320.096,31	R$ 481.719,87
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 584.111,08	R$ 0,00	R$ 584.111,08	R$ 592.811,33	R$ 0,00	R$ 592.811,33	-R$ 8.700,25	R$ 33.291,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 289.889,50	R$ 0,00	R$ 289.889,50	R$ 201.639,24	R$ 0,00	R$ 201.639,24	R$ 88.250,26	R$ 439.518,74
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 1.395.971,20	R$ 0,00	R$ 1.395.971,20	R$ 1.479.942,40	R$ 0,00	R$ 1.479.942,40	-R$ 83.971,20	R$ 0,00

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 488.350,27	R$ 0,00	R$ 488.350,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 488.350,27	R$ 483.466,77
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 356.019,50	R$ 0,00	R$ 356.019,50	R$ 274.920,89	R$ 36.546,05	R$ 311.466,94	R$ 44.552,56	R$ 99.009,81
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 31.064,14	R$ 0,00	R$ 31.064,14	R$ 17.794,87	R$ 0,00	R$ 17.794,87	R$ 13.269,27	R$ 20.107,37
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.749.651,06	R$ 0,00	R$ 2.749.651,06	R$ 2.780.187,81	R$ 258.231,65	R$ 3.038.419,46	-R$ 288.768,40	R$ 336.194,76
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 247.869,12	R$ 0,00	R$ 247.869,12	R$ 318.099,70	R$ 0,00	R$ 318.099,70	-R$ 70.230,58	R$ 93.329,64
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 979.839,76	R$ 2.029.510,40	R$ 3.009.350,16	R$ 2.058.457,25	R$ 0,00	R$ 2.058.457,25	R$ 950.892,91	R$ 24.887.922,62
53	Recursos da Taxa de Administração	R$ 6.616,97	R$ 0,00	R$ 6.616,97	R$ 204.219,43	R$ 12.110,23	R$ 216.329,66	-R$ 209.712,69	R$ 2.831,21

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.073,54	R$ 0,00	R$ 17.073,54	-R$ 17.073,54	R$ 116.116,66
92	Alienação de Bens	R$ 0,12	R$ 0,00	R$ 0,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,12	R$ 0,00
		R$ 31.717.706,97	**R$ 2.029.510,40**	**R$ 33.747.217,37**	**R$ 29.568.819,51**	**R$ 1.893.346,05**	**R$ 31.462.165,56**	**R$ 2.285.051,81**	**R$ 27.717.587,20**
		R$ 31.717.706,97	**R$ 2.029.510,40**	**R$ 33.747.217,37**	**R$ 29.568.819,51**	**R$ 1.893.346,05**	**R$ 31.462.165,56**	**R$ 2.285.051,81**	**R$ 27.717.587,20**

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R$)	Inscrição (R$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R$)	Baixa (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
				Por Pagamento (R$)	Por Cancelamento (R$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2017	R$ 32.260,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 7.260,00
2018	R$ 454.605,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 445.948,51	R$ 0,00	R$ 8.657,22
2019	R$ 0,00	R$ 33.031,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.031,98
	R$ 486.865,73	**R$ 33.031,98**	**R$ 0,00**	**R$ 470.948,51**	**R$ 0,00**	**R$ 48.949,20**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2018	R$ 555.550,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555.550,60	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 200.989,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.989,53
	R$ 555.550,60	**R$ 200.989,53**	**R$ 0,00**	**R$ 555.550,60**	**R$ 0,00**	**R$ 200.989,53**
	R$ 1.042.416,33	**R$ 234.021,51**	**R$ 0,00**	**R$ 1.026.499,11**	**R$ 0,00**	**R$ 249.938,73**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente e Anexo 17 - Apêndice D.

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -(B +C + D +E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R$ 314.180,22	R$ 0,00	R$ 24.598,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 289.582,17	R$ 10.800,00	R$ 278.782,17
	R$ 314.180,22	**R$ 0,00**	**R$ 24.598,05**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 289.582,17**	**R$ 10.800,00**	**R$ 278.782,17**
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 470,19	R$ 0,00	R$ 470,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 330.252,52	R$ 0,00	R$ 259,56	R$ 8.657,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 321.335,74	R$ 22.231,98	R$ 299.103,76
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 7.865,11	R$ 0,00	R$ 605,11	R$ 7.260,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -(B +C + D +E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 572.438,05	R$ 0,00	R$ 6.056,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 566.381,43	R$ 0,00	R$ 566.381,43
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 466.776,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 466.776,59	R$ 0,00	R$ 466.776,59
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R$ 1.268.672,76	R$ 0,00	R$ 169.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.099.672,76	R$ 0,00	R$ 1.099.672,76
	R$ 2.646.475,22	**R$ 0,00**	**R$ 176.391,48**	**R$ 15.917,22**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.454.166,52**	**R$ 22.231,98**	**R$ 2.431.934,54**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 2.960.655,44**	**R$ 0,00**	**R$ 200.989,53**	**R$ 15.917,22**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.743.748,69**	**R$ 33.031,98**	**R$ 2.710.716,71**

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -(B +C + D +E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R$ 304.261,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 304.261,70	R$ 0,00	R$ 304.261,70
	R$ 304.261,70	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 304.261,70**	**R$ 0,00**	**R$ 304.261,70**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 304.261,70**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 304.261,70**	**R$ 0,00**	**R$ 304.261,70**

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -(B +C + D +E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro

Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R$)	PODER LEGISLATIVO (R$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R$ 2.960.655,44	R$ 0,00	R$ 2.960.655,44
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RP Processados do Exercício	R$ 200.989,53	R$ 0,00	R$ 200.989,53
Total Restos a Pagar Processados	**R$ 200.989,53**	**R$ 0,00**	**R$ 200.989,53**
RP não Processados - Ex. Anteriores	R$ 15.917,22	R$ 0,00	R$ 15.917,22
RP não Processados do Exercício	R$ 33.031,98	R$ 0,00	R$ 33.031,98
Total RP Não Processados	**R$ 48.949,20**	**R$ 0,00**	**R$ 48.949,20**

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R$ 2.960.655,44	R$ 0,00	R$ 2.960.655,44
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 249.938,73	R$ 0,00	R$ 249.938,73
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	**R$ 2.710.716,71**	**R$ 0,00**	**R$ 2.710.716,71**

Resumo do Quadro 6.2

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R$ 314.180,22	R$ 35.398,05	R$ 278.782,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 470,19	R$ 470,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R$ 247.895,85	R$ 31.148,76	R$ 216.747,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R$ 49.065,67	R$ 0,00	R$ 49.065,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 33.291,00	R$ 0,00	R$ 33.291,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 7.865,11	R$ 7.865,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 99.009,81	R$ 0,00	R$ 99.009,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R$ 342.251,38	R$ 6.056,62	R$ 336.194,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 93.329,64	R$ 0,00	R$ 93.329,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R$ 37.847,22	R$ 0,00	R$ 37.847,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R$ 7.150,48	R$ 0,00	R$ 7.150,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 439.518,74	R$ 0,00	R$ 439.518,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 20.107,37	R$ 0,00	R$ 20.107,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/sa úde/assistên cia social)	R$ 481.719,87	R$ 0,00	R$ 481.719,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 579,61	R$ 0,00	R$ 579,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 133.906,51	R$ 0,00	R$ 133.906,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 169.000,00	R$ 169.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 483.466,77	R$ 0,00	R$ 483.466,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 2.960.655,44	**R$ 249.938,73**	**R$ 2.710.716,71**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 2.960.655,44**	**R$ 249.938,73**	**R$ 2.710.716,71**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R$ 25.006.870,49	R$ 0,00	R$ 25.006.870,49
	R$ 25.006.870,49	**R$ 0,00**	**R$ 25.006.870,49**
TOTAL	**R$ 25.006.870,49**	**R$ 0,00**	**R$ 25.006.870,49**

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	**R$ 0,00**
2. Dívida Contratual	**R$ 0,00**
2.1. Empréstimos	R$ 0,00
2.1.1. Internos	R$ 0,00
2.1.2. Externos	R$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R$ 0,00
2.3. Financiamentos	R$ 0,00
2.3.1. Internos	R$ 0,00
2.3.2. Externos	R$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	**R$ 0,00**
4. Outras Dívidas	**R$ 0,00**
DEDUÇÕES (II)	**R$ 2.759.665,91**
5. Disponibilidade de Caixa	**R$ 2.759.665,91**
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 2.960.655,44
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 200.989,53
6. Demais Haveres	**R$ 0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	**-R$ 2.759.665,91**
Receita Corrente Líquida - RCL	R$ 29.298.018,73
% da DC sobre a RCL	0,00%
% da DCL sobre a RCL	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R$ 35.157.622,47
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R$ 21.075.951,70
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	**R$ 0,00**
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R$ 48.949,20
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R$ 0,00

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R$
Amortização da Dívida	R$ 40.324,78
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.429,07
TOTAL	**R$ 41.753,85**
Receita Corrente Líquida - RCL	R$ 29.298.018,73
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5% RCL>	**0,14%**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
Mobiliária	R$ 0,00
Empréstimos	R$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R$ 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R$ 0,00
TOTAL (II)	**R$ 0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR (R$)**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R$ 29.298.018,73
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R$ 4.687.682,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R$ 4.218.914,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R$ 17.578.811,23

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública

Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita resultante de impostos	**R$ 1.398.162,83**
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R$ 310.339,56
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R$ 255.006,86
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 656.153,82
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R$ 159.182,18
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R$ 3.235,53
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R$ 14.244,88
Transferências	**R$ 17.017.883,98**
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R$ 9.340.213,28
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R$ 412.169,75
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R$ 396.942,00
Cota Parte ICMS	R$ 5.682.261,73
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R$ 36.202,93
Cota-Parte ITR	R$ 452.526,00
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R$ 619.611,79
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	77.956,50
Total receita base - ENSINO	**R$ 18.416.046,81**
Valor mínimo - 25%	**R$ 4.604.011,70**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R$ 278.782,17
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R$ 278.782,17
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R$ 470,19
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R$ 470,19
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	R$ 0,00
SOMA (G) C+F	**R$ 278.782,17**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R$ 2.193.305,72
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R$ 2.298,00
(–) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	R$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (D)	**R$ 2.195.603,72**
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R$ 3.218.921,39
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R$ 39.298,35
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R$ 0,00
(–) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R$ 148.742,35
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)	**R$ 5.305.081,11**
Total da Receita Base (J)	R$ 18.416.046,81
Percentual sobre a receita base (K)	**28,80%**
Limite mínimo sobre a receita base (L)	**25%**
Situação (M)	**REGULAR**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Diversas Liquidações	Relação de Empenhos - Apêndice F	Diversos Credores	Merenda Escolar - Pagos c/ recursos próprios-01	**R$ 148.742,35**
				R$ 148.742,35

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.

Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R$ 5.592.700,81
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R$ 3.226,90
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R$ 3.544.598,01
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B))	**63,34%**
Limite percentual mínimo	60%
Situação	**REGULAR**

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária>Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária>Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R$ 3.284.000,00	R$ 3.284.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R$ 3.218.921,39	R$ 3.218.921,39
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R$ 5.595.927,71	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R$ 0,00	
DESPESA LIQUIDADA DO FUNDEB	R$ 5.635.226,06	R$ 39.298,35

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.

Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita resultante de impostos	**R$ 1.398.162,83**
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R$ 310.339,56
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R$ 255.006,86
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 656.153,82
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R$ 159.182,18
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R$ 3.235,53
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R$ 14.244,88
Transferências	**R$ 16.130.815,73**
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R$ 9.340.213,28
Cota Parte ICMS	R$ 5.682.261,73
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R$ 36.202,93
ITR - Imposto Territorial Rural	R$ 452.526,00
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R$ 619.611,79
Total receita base	**R$ 17.528.978,56**
Valor mínimo - 15% (Saúde)	**R$ 2.629.346,78**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R$ 278.782,17
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R$ 278.782,17
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R$ 605,11
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R$ 605,11
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	R$ 0,00
SOMA (G) C+F	**R$ 278.782,17**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R$ 5.031.974,84
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R$ 0,00
(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)	**R$ 5.031.974,84**
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)	**R$ 5.031.974,84**
Total da Receita Base (I)	R$ 17.528.978,56
(=) Percentual aplicado em saúde (J)	**28,70%**
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
Situação (L)	**REGULAR**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.

Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 17.095.225,42**	**R$ 0,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 13.846.499,37	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 1.746.779,05	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 1.501.947,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 17.095.225,42**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	**R$ 17.095.225,42**	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 676.982,57**	**R$ 0,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 676.982,57	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 676.982,57**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	**R$ 676.982,57**	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF((I)	R$ 17.095.225,42	R$ 16.418.242,85	R$ 676.982,57
RCL (II)	R$ 29.298.018,73		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R$ 0,00		
RCL Ajustada (IV) = II-III	**R$ 29.298.018,73**		
% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100	**58,34%**	**56,03%**	**2,31%**
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses).		LEGISLATIVO (últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**R$ 17.095.225,42**	**R$ 0,00**	**R$ 16.418.242,85**	**R$ 0,00**	**R$ 676.982,57**	**R$ 0,00**
1. Pessoal Ativo	**R$ 13.846.499,37**	**R$ 0,00**	**R$ 13.169.516,80**	**R$ 0,00**	**R$ 676.982,57**	**R$ 0,00**
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R$ 11.167.885,06	R$ 0,00	R$ 10.598.491,58	R$ 0,00	R$ 569.393,48	R$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R$ 2.304.051,19	R$ 0,00	R$ 2.196.462,10	R$ 0,00	R$ 107.589,09	R$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R$ 374.563,12	R$ 0,00	R$ 374.563,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	**R$ 1.746.779,05**	**R$ 0,00**	**R$ 1.746.779,05**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R$ 1.467.650,61	R$ 0,00	R$ 1.467.650,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R$ 279.128,44	R$ 0,00	R$ 279.128,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	**R$ 1.501.947,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.501.947,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 17.095.225,42	R$ 0,00	R$ 16.418.242,85	R$ 0,00	R$ 676.982,57	R$ 0,00
DTP	**R$ 17.095.225,42**		**R$ 16.418.242,85**		**R$ 676.982,57**	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro TERCEIRIZAÇÕES - INFORMAÇÕES DO JURISDICIONADO - APÊNDICE E

Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Receitas Tributárias	**R$ 2.207.166,49**
Impostos	**R$ 1.970.745,86**
IPTU	R$ 506.864,41
IRRF	R$ 377.180,55
ITBI	R$ 289.226,65
ISSQN	R$ 797.474,25
TAXAS	**R$ 236.420,63**
Contribuição de Melhoria	**R$ 0,00**
Transferências da União	**R$ 7.498.196,67**
FPM	R$ 7.067.834,87
Transf. ITR	R$ 358.026,02
IOF s/ ouro	R$ 53.614,94
ICMS Desoneração	R$ 18.720,84
Transferências do Estado	**R$ 5.718.068,19**
ICMS	R$ 5.135.443,27
IPVA	R$ 505.707,92
IPI (Exportação)	R$ 35.123,72
CIDE	R$ 41.793,28
TOTAL GERAL	**R$ 15.423.431,35**
População do Município	10.305
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	**7,00%**
Valor máximo de repasse	**R$ 1.079.640,19**
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R$ 1.114.853,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R$ 1.114.853,00

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R$ 1.070.000,00	R$ 15.423.431,35	6,93%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R$ 1.114.853,00	R$ 15.423.431,35	7,22%	7,00%	IRREGULAR	2
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 676.982,57	R$ 1.070.000,00	63,26%	70%	REGULAR	1

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R$ 676.982,57	R$ 29.298.018,73	2,31%	6%	REGULAR	1

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).

Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R$ 30.066.801,00	
Receitas Primárias de Capital	R$ 1.433.231,51	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	**R$ 31.500.032,51**	
DESPESA PRIMÁRIA	**DESPESA PAGA (R$) (b)**	**RESTOS A PAGAR PAGOS (R$) (c)**
Despesas Primárias Correntes	R$ 25.946.235,26	R$ 555.550,60
Despesas Primárias de Capital	R$ 3.346.808,89	R$ 470.948,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	**R$ 29.293.044,15**	**R$ 1.026.499,11**
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	**R$ 1.180.489,25**	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	-R$ 439.000,00	
JUROS NOMINAIS	**VALOR (R$)**	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R$ 73.803,46	
Juros e Encargos Passivos (V)	R$ 1.429,07	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	**R$ 1.252.863,64**	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	-R$ 1.000.000,00	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R$ 40.324,78	R$ 0,00
2. Deduções (II)	R$ 1.751.841,02	R$ 2.759.665,91
2.1. Disponibilidade de Caixa	R$ 1.751.841,02	R$ 2.759.665,91
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 2.278.538,40	R$ 2.960.655,44
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 526.697,38	R$ 200.989,53
2.2. Demais Haveres Financeiros	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-R$ 1.711.516,24	-R$ 2.759.665,91
4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)	**R$ 1.048.149,67**	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	R$ 325.707,85	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R$ 0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R$ 0,00	

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
9. Outros ajustes (IX)	R$ 0,00	
10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX	**R$ 722.441,82**	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2018 – Valor Corrente (XI)	-R$ 1.000.000,00	
12. Juros e Encargos Ativos (XII)	R$ 73.803,46	
13. Juros e Encargos Passivos (XIII)	R$ 1.429,07	
14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)	**R$ 650.067,43**	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A

Relatório Simultâneo LOA

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**:**	**523/2019**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**
ASSUNTO	**:**	**ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO**
OBJETO	**:**	**LEI MUNICIPAL N.º 1128, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA**
EQUIPE	**:**	**ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5BVJRT.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. DA ANÁLISE.....4

2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF) 4

2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 4

2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5° da CF). 5

2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO 6

3. CONCLUSÃO.....9

4.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....10

Anexo 01. Meta de Resultado Primário 11

Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO....13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5BVJRT.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1128, de 28 de novembro de 2018, que estima a receita bruta em R$ 37.436.000,00 e fixa a receita líquida e despesa do Município de Carlinda no valor de R$ 34.000.000,00 para o exercício de 2019, assim distribuídos:

Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019

Órgão	Valor R$
PODER LEGISLATIVO	**1.170.000,00**
Câmara Municipal	1.170.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	**30.030.000,00**
Prefeitura Municipal	30.030.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	**2.800.000,00**
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	2.800.000,00
TOTAL	**34.000.000,00**

Fonte: LOA/2019

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 11/09/2018, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 1128, de 28 de novembro de 2018 – LOA/2019
- Lei Municipal nº 1127, de 27 de novembro de 2018 – LDO/2019
- Comprovação de publicação da LOA.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5BVJRT.

2. DA ANÁLISE

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Segue o resultado da análise.

2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura https://www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Audiencia-Publica/2018/ , acesso em 06 de dezembro de 2019, verificou-se a disponibilidade do Edital de Convocação da audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei realizada em 11/09/2018, nos termos do artigo 48, § 1º, I , da LRF.

2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5BVJRT.

dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio Divulgação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal da AMM nº 3114	29/11/2018
Portal Transparência	https://www.carlinda.mt.gov.br/Legislacao/Leis-Municipais/2018/	-

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, art. 37, CF e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5° da CF).

A LOA/2019 estima receita e fixa despesa no montante de R$ 34.000.000,00, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R$ 22.126.000,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 11.874.000,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5BVJRT.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

A seguir será verificado se a elaboração da LOA do município de Carlinda foi elaborada de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na LDO e se a reserva de contingência alocada também está em conformidade com a LDO.

2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)

Na elaboração da LDO o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se revisitar todos esses parâmetros de forma que compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF.

Nesta análise será verificada as projeções de receitas e despesas totais e primárias constante na LOA é compatível com o constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO. Também será verificar se está compatível a meta de resulta primário. No caso de haver divergências entre valores, será verificado se consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual anexo que compatibiliza os valores, conforme dispõe o art.5º, I, LRF

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5BVJRT.

Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

ESPECIFICAÇÃO	LDO	LOA	DIFERENÇA
RECEITA TOTAL (I)	29.700.000,00	35.636.000,00	-5.936.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (II)	23.292.000,00	35.360.000,00	-12.068.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	6.408.000,00	276.000,00	-6.132.000,00
DESPESA TOTAL (IV)	31.960.341,80	33.641.000,00	-1.680.658,20
DESPESAS PRIMÁRIA (V)	31.922.341,80	33.606.000,00	-1.683.658,20
DESPESAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V)	38.000,00	35.000,00	3.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)	-8.630.341,80	1.754.000,00	-10.384.341,80

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Conforme o quadro Demonstrativo de Compatibilidade apontada (LDO-2019 x LOA-2019), verificou-se que a programação financeira da LOA não está compatível com a meta de resultado primário da LDO. A diferença ocorre por conta de que os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa sejam diferentes, por conta de que a proposta de LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

3. FB 99. Planejamento/Orçamento_grave. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1. A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5BVJRT.

2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF)

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF.

A LDO previu no art. 20 da LDO/2019, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual é equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes.

Na LOA 2019, a Reserva de Contingência foi estimada em R$ 13.240,00, valor equivalente a 0,044% da RCL, respeitando, portanto, a diretriz estabelecida no art. 20 da LDO/2019.

2.4.3) Alteração Orçamentária (Lei nº 4.320/64)

A LOA/2019 definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5BVJRT.

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 1128 de 28 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:
  - A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidos na LDO, art. 5º da LRF.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5BVJRT.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

4.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

1. Juntar este relatório de acompanhamento ao processo de Contas Anuais de Governo do Município de Carlinda – exercício de 2019 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

2. Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Carlinda – exercício de 2019 – a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, a Exma. Prefeita Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, com relação ao seguinte achado:

- A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidos na LDO, art. 5º da LRF.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, 2 de abril de 2020.

_____
Alvina Candida Proença da Cruz Taques
Técnico de Controle Público Externo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5BVJRT.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Quadro 01. Resultado Primário – LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA TOTAL (I)	**29.700.000,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (II)	**23.292.000,00**
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	**6.408.000,00**
DESPESAS TOTAL (IV)	**31.690.341,80**
DESPESAS PRIMÁRIAS (V)	**31.922.341,80**
DESPESAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V)	**232.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (II – V)	**-8.630.341,80**

Fonte: LDO, protocolo TCE/MT 515/2019

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5BVJRT.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 02. Resultado Primário – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (I)	33.185.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.451.000,00
RECEITA TOTAL (III) = (I+II)	35.636.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS (IV)	276.000,00
Aplicações Financeiras	256.000,00
Operações de Crédito	Não consta
Alienação de Bens	20.000,00
Amortização de Empréstimos	Não consta
RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III-IV)	35.360.000,00
DESPESAS CORRENTES (VI)	29.537.760,00
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	4.090.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII)	13.240,00
TOTAL DAS DESPESAS (IV) = (VI+VII+VIII)	33.641.000,00
DESPESAS FINANCEIRA (X)	35.000,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamento	Não consta
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	Não consta
Aquisição de Título de Crédito	Não consta
Amortização da Dívida	30.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV-X)	33.606.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII) = (V-XI)	1.754.000,00

Fonte: LOA, protocolo TCE/MT 523/2019

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5BVJRT.

Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentárias) (I)	33.185.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	3.436.000,00
Deduções para o FUNDEB	3.284.000,00
Renúncias de Receita	152.000,00
Outras deduções	-
RECEITA CORENTE LÍQUIDA (III – IV)	29.749.000,00

Fonte: LOA, protocolo TCE/MT 523/2019

Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO	**Até 1% da RCL**
Receita Corrente Líquida	**29.749.000,00**
Valor Máximo da Reserva de Contingência	**297.490,00**
Reserva de Contingência Fixado na LOA	**13.240,00**

Fonte: LDO, protocolo TCE/MT 515/2019
LOA, protocolo TCE/MT 523/2019

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5BVJRT.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B

Alterações de fontes de recursos

Movimentação de Saldo de uma Fonte para Outra

Rótulos de Linha	Soma de Val_Acrescimo	Soma de Val_Reducao
00063/2019	**6.378,00**	**-6.378,00**
0.1.02.000000	6.378,00	0,00
0.1.23.000000	0,00	-6.378,00
00065/2019	**680,00**	**-680,00**
0.1.02.000000	680,00	0,00
0.1.26.000000	0,00	-680,00
00080/2019	**180,00**	**-180,00**
0.1.01.000000	180,00	0,00
0.1.22.000000	0,00	-180,00
00092/2019	**3.300,00**	**-3.300,00**
0.1.02.000000	0,00	-3.300,00
0.1.42.000000	3.300,00	0,00
00116/2019	**155.839,00**	**-155.839,00**
0.1.00.000000	53.130,00	0,00
0.1.01.000000	1.250,00	0,00
0.1.02.000000	61.792,00	-28.214,00
0.1.22.000000	0,00	-1.250,00
0.1.23.000000	0,00	-37.472,00
0.1.24.000000	0,00	-53.130,00
0.1.26.000000	0,00	-4.320,00
0.1.42.000000	16.470,00	-21.453,00
0.1.46.000000	23.197,00	-10.000,00
00164/2019	**79.826,14**	**-79.826,14**
0.1.00.000000	5.226,00	0,00
0.1.01.000000	43.586,14	0,00
0.1.02.000000	0,00	-31.014,00
0.1.22.000000	0,00	-43.586,14
0.1.24.000000	0,00	-5.226,00
0.1.42.000000	26.000,00	0,00
0.1.46.000000	5.014,00	0,00
00194/2019	**55.100,00**	**-55.100,00**
0.1.00.000000	1.000,00	0,00
0.1.02.000000	43.000,00	-11.100,00
0.1.24.000000	0,00	-1.000,00
0.1.42.000000	6.100,00	0,00
0.1.46.000000	5.000,00	-43.000,00
00222/2019	**2.657,50**	**-2.657,50**
0.1.01.000000	1.323,65	0,00
0.1.02.000000	0,00	-383,85
0.1.22.000000	0,00	-1.323,65
0.1.29.000000	0,00	-750,00
0.1.42.000000	0,00	-200,00
0.1.43.000000	750,00	0,00
0.1.46.000000	583,85	0,00
00252/2019	**7.670,06**	**-7.670,06**
0.1.00.000000	2.420,00	0,00
0.1.02.000000	0,00	-2.000,00

0.1.24.000000	0,00	-2.420,00
0.1.42.000000	0,00	-3.250,06
0.1.46.000000	5.250,06	0,00
00285/2019	**6.100,00**	**-6.100,00**
0.1.02.000000	0,00	-6.100,00
0.1.42.000000	2.500,00	0,00
0.1.46.000000	3.600,00	0,00
00318/2019	**152.791,52**	**-152.791,52**
0.1.00.000000	606,00	0,00
0.1.02.000000	12.500,00	-9.271,66
0.1.15.000000	57.413,86	0,00
0.1.22.000000	0,00	-54.413,86
0.1.23.000000	0,00	-11.000,00
0.1.24.000000	0,00	-606,00
0.1.25.000000	0,00	-3.000,00
0.1.42.000000	0,00	-73.000,00
0.1.46.000000	82.271,66	-1.500,00
00339/2019	**54.081,00**	**-54.081,00**
0.1.00.000000	3.515,00	0,00
0.1.01.000000	0,00	-35.000,00
0.1.02.000000	9.100,00	0,00
0.1.16.000000	0,00	-2.000,00
0.1.19.000000	35.000,00	0,00
0.1.24.000000	0,00	-1.515,00
0.1.42.000000	6.466,00	0,00
0.1.46.000000	0,00	-15.566,00
(vazio)	**524.603,22**	**-524.603,22**
(vazio)	524.603,22	-524.603,22
Total Geral	**1.049.206,44**	**-1.049.206,44**

APÊNDICE - C

Balanço Orçamentário Corrigido

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**31.549.000,00**	**31.549.000,00**	**32.313.985,86**	**764.985,86**
Receita Tributária	2.253.000,00	2.253.000,00	2.057.818,45	-195.181,55
Receita de Contribuições	3.170.000,00	3.170.000,00	3.570.225,86	400.225,86
Receita Patrimonial	227.000,00	227.000,00	81.589,57	-145.410,43
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	98.000,00	98.000,00	70.019,60	-27.980,40
Transferências Correntes	25.608.000,00	25.608.000,00	26.369.557,13	761.557,13
Outras Receitas Correntes	193.000,00	193.000,00	164.775,25	-28.224,75
Receitas de Capital (II)	**2.451.000,00**	**2.451.000,00**	**1.433.231,51**	**-1.017.768,49**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00		-20.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.431.000,00	2.431.000,00	1.433.231,51	-997.768,49
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.000.000,00**	**34.000.000,00**	**33.747.217,37**	**-252.782,63**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.000.000,00**	**34.000.000,00**	**33.747.217,37**	**-252.782,63**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		833.700,63		-833.700,63
TOTAL (VII) = (V + VI)	**34.000.000,00**	**34.833.700,63**	**33.747.217,37**	**-1.086.483,26**
Saldos de Exercícios Anteriores		**21.746.505,32**	**833.700,63**	**-20.912.804,69**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		21.746.505,32	833.700,63	-20.912.804,69
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**29.537.760,00**	**29.859.669,27**	**27.883.799,91**	**27.872.999,91**	**27.841.010,38**	**1.975.869,36**
Pessoal e Encargos Sociais	16.466.000,00	16.138.443,14	15.593.278,42	15.593.278,42	15.593.278,42	545.164,72
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	1.429,07	1.429,07	1.429,07	3.570,93
Outras Despesas Correntes	13.066.760,00	13.716.226,13	12.289.092,42	12.278.292,42	12.246.302,89	1.427.133,71
Despesas de Capital (IX)	**4.090.000,00**	**4.833.791,36**	**3.578.365,65**	**3.556.133,67**	**3.387.133,67**	**1.255.425,71**
Investimentos	4.060.000,00	4.793.291,36	3.538.040,87	3.515.808,89	3.346.808,89	1.255.250,49
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	40.500,00	40.324,78	40.324,78	40.324,78	175,22
Reserva de Contingência (X)	**372.240,00**	**140.240,00**				**140.240,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**34.000.000,00**	**34.833.700,63**	**31.462.165,56**	**31.429.133,58**	**31.228.144,05**	**3.371.535,07**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**34.000.000,00**	**34.833.700,63**	**31.462.165,56**	**31.429.133,58**	**31.228.144,05**	**3.371.535,07**
Superávit (XIII)			2.285.051,81			-2.285.051,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**34.000.000,00**	**34.833.700,63**	**33.747.217,37**	**31.429.133,58**	**31.228.144,05**	**1.086.483,26**
Reserva do RPPS						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**25.000,00**	**73.352,42**	**98.352,42**	**98.352,42**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	25.000,00	73.352,42	98.352,42	98.352,42		
Despesas de Capital	**7.260,00**	**381.253,31**	**372.596,09**	**372.596,09**		**15.917,22**
Investimentos	7.260,00	381.253,31	372.596,09	372.596,09		15.917,22
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**32.260,00**	**454.605,73**	**470.948,51**	**470.948,51**		**15.917,22**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**555.550,60**	**555.550,60**		
Pessoal e Encargos Sociais		153.352,65	153.352,65		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		402.197,95	402.197,95		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**555.550,60**	**555.550,60**		

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D

Anexo 17 - corrigido

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	32.260,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	7.260,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	173.897,57	0,00	0,00	173.897,57	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	315.161,26	0,00	315.161,26	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	323.818,48	0,00	0,00	315.161,26	0,00	8.657,22
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	275.999,37	0,00	0,00	275.999,37	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	130.214,55	0,00	130.214,55	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	130.214,55	0,00	0,00	130.214,55	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	20.392,04	0,00	0,00	20.392,04	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	572,70	0,00	572,70	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	572,70	0,00	0,00	572,70	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	56.408,40	0,00	0,00	56.408,40	0,00	0,00
R.P. de 2019 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	33.031,98	0,00	0,00	0,00	33.031,98
R.P. de 2019 Processados (PREFEITURA)	0,00	200.989,53	0,00	0,00	0,00	200.989,53
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREVCAR)	28.853,22	0,00	0,00	28.853,22	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREVCAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**1.042.416,33**	**704.970,02**	**0,00**	**1.497.447,62**	**0,00**	**249.938,73**
DEPOSITOS						
PREVCAR - FONTE 100-RECURSOS ORDINARIOS (PREFEITURA)	16.839,29	203.983,33	0,00	220.822,62	0,00	0,00
PREVCAR - FONTE 101-EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	5.013,52	47.423,15	0,00	52.436,67	0,00	0,00
PREVCAR - FONTE 118-FUNDEB (PREFEITURA)	16.280,09	229.235,23	0,00	245.515,32	0,00	0,00
PREVCAR - FONTE 119-FUNDEB (PREFEITURA)	13.272,85	175.562,45	0,00	188.835,30	0,00	0,00
PREVCAR - FONTE 102-SAUDE NORMAL (PREFEITURA)	8.601,78	86.346,86	0,00	94.948,64	0,00	0,00
PREVCAR - FONTE 129-FNAS-UNIAO (PREFEITURA)	0,00	9.473,84	0,00	9.473,84	0,00	0,00
PREVCAR - FONTE 146-SUS UNIAO (PREFEITURA)	0,00	124.530,06	0,00	124.530,06	0,00	0,00
PREVCAR - FONTE 142-SUS ESTADO (PREFEITURA)	0,00	17.623,88	0,00	17.623,88	0,00	0,00
INSS - FONTE 100-RECURSOS ORDINARIOS (PREFEITURA)	6.581,94	74.287,18	0,00	80.869,12	0,00	0,00
INSS - FONTE 101-EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	162,00	2.106,00	0,00	2.268,00	0,00	0,00
INSS - FONTE 118-FUNDEB (PREFEITURA)	3.667,65	57.910,74	0,00	61.578,39	0,00	0,00
INSS - FONTE 102-SAUDE NORMAL (PREFEITURA)	356,00	4.375,77	0,00	4.731,77	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - JUVENAL LIRA DA SILVA (PREFEITURA)	0,00	5.988,00	0,00	5.988,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA- MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA (PREFEITURA)	0,00	5.149,68	0,00	5.149,68	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - OSVALDO SOARES BISPO (PREFEITURA)	0,00	7.450,20	0,00	7.450,20	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - ISNAR DOS SANTOS DUTRA (PREFEITURA)	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00
IRRF - FONTE 100 - RECURSOS ORDINARIOS SERVIDORES (PREFEITU	0,00	101.921,32	0,00	101.921,32	0,00	0,00
IRRF - FONTE 101- EDUCACAO NORMAL SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	27.559,89	0,00	27.559,89	0,00	0,00
IRRF - FONTE 118 - FUNDEB (PREFEITURA)	15.257,38	90.242,51	0,00	105.499,89	0,00	0,00
IRRF - FONTE 119 - FUNDEB (PREFEITURA)	4.477,55	35.096,78	0,00	39.574,33	0,00	0,00
IRRF - FONTE 102 - SAUDE NORMAL SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	41.334,74	0,00	41.334,74	0,00	0,00
IRRF - FONTE 102 - SAUDE NORMAL SERVICOS (PREFEITURA)	0,00	3.613,95	0,00	3.613,95	0,00	0,00
IRRF - FONTE 101- EDUCACAO NORMAL SERVICOS (PREFEITURA)	0,00	357,52	0,00	357,52	0,00	0,00
IRRF - FONTE 129 - FNAS-UNIAO (PREFEITURA)	0,00	2.613,17	0,00	2.613,17	0,00	0,00
IRRF - FONTE 100 - RECURSOS ORDINARIOS SERVICOS (PREFEITURA)	0,00	4.470,83	0,00	4.470,83	0,00	0,00
IRRF - FONTE 146 - SUS UNIAO (PREFEITURA)	0,00	52.073,69	0,00	52.073,69	0,00	0,00
IRRF - FONTE 146 - SUS UNIAO (PREFEITURA)	0,00	489,81	0,00	489,81	0,00	0,00
IRRF - FONTE 142 - SUS ESTADO (PREFEITURA)	0,00	1.806,97	0,00	1.806,97	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL - FONTE 100-RECURSOS ORDINARIOS (PREFEITURA)	0,00	154.844,70	0,00	154.844,70	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL - FONTE 101-EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	0,00	32.338,13	0,00	32.338,13	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
BANCO DO BRASIL - FONTE 118-FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	203.709,11	0,00	203.709,11	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL - FONTE 119-FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	151.718,65	0,00	151.718,65	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL - FONTE 102-SAUDE NORMAL (PREFEITURA)	0,00	59.895,54	0,00	59.895,54	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL - FONTE 146 SUS UNIAO (PREFEITURA)	0,00	98.192,32	0,00	98.192,32	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL - FONTE 129-FNAS-UNIAO (PREFEITURA)	0,00	4.908,07	0,00	4.908,07	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL - FONTE 142 - SUS ESTADUAL (PREFEITURA)	0,00	18.865,43	0,00	18.865,43	0,00	0,00
CAIXA - FONTE 100 - RECURSOS ORDINARIOS (PREFEITURA)	0,00	55.587,68	0,00	55.587,68	0,00	0,00
CAIXA - FONTE 101- EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	0,00	12.523,08	0,00	12.523,08	0,00	0,00
CAIXA - FONTE 118 - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	41.750,96	0,00	41.750,96	0,00	0,00
CAIXA - FONTE 119 - (PREFEITURA)	0,00	32.005,85	0,00	32.005,85	0,00	0,00
CAIXA - FONTE 102 - SAUDE NORMAL (PREFEITURA)	0,00	27.611,14	0,00	27.611,14	0,00	0,00
CAIXA - FONTE 146 - SUS UNIAO (PREFEITURA)	0,00	32.895,32	0,00	32.895,32	0,00	0,00
CAIXA - FONTE 142 - SUS ESTADO (PREFEITURA)	0,00	732,96	0,00	732,96	0,00	0,00
SICREDI - (PREFEITURA)	0,00	5.425,99	0,00	5.425,99	0,00	0,00
SICREDI - (PREFEITURA)	0,00	9.561,11	0,00	9.561,11	0,00	0,00
SICREDI - (PREFEITURA)	0,00	26.455,28	0,00	26.455,28	0,00	0,00
SICREDI - (PREFEITURA)	0,00	12.856,56	0,00	12.856,56	0,00	0,00
SICREDI - (PREFEITURA)	0,00	12.696,81	0,00	12.696,81	0,00	0,00
SICREDI - (PREFEITURA)	0,00	16.411,43	0,00	16.411,43	0,00	0,00
SICREDI - (PREFEITURA)	0,00	1.071,59	0,00	1.071,59	0,00	0,00
ISSQN - FONTE 101 - (PREFEITURA)	0,00	1.711,88	0,00	1.711,88	0,00	0,00
ISSQN - FONTE 102 - SAUDE NORMAL (PREFEITURA)	0,00	13.826,52	0,00	13.826,52	0,00	0,00
ISSQN - FONTE 100 - RECURSOS ORDINARIOS SERVICOS (PREFEITURA	0,00	11.001,05	0,00	11.001,05	0,00	0,00
ISSQN - FONTE 146 - SERVICOS (PREFEITURA)	0,00	1.352,77	0,00	1.352,77	0,00	0,00
ISSQN - FONTE 129- SERVICOS (PREFEITURA)	0,00	281,53	0,00	281,53	0,00	0,00
CONT SINDICAL - FONTE 100 REC ORDINARIOS (PREFEITURA)	0,00	6.192,00	0,00	6.192,00	0,00	0,00
CONT SINDICAL - FONTE 119 FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	1.971,08	0,00	1.971,08	0,00	0,00
CONT SINDICAL - FONTE 102-SAUDE NORMAL (PREFEITURA)	0,00	6.808,11	0,00	6.808,11	0,00	0,00
CONT SINDICAL - FONTE 146 SUS UNIAO (PREFEITURA)	0,00	10.310,87	0,00	10.310,87	0,00	0,00
CONT SINDICAL - FONTE 129 FNAS-UNIAO (PREFEITURA)	0,00	783,41	0,00	783,41	0,00	0,00
CONT SINDICAL - FONTE 142 - SUS ESTADO (PREFEITURA)	0,00	1.404,90	0,00	1.404,90	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA-FONTE 100-RECURSOS ORDINARIOS (PREFEITURA)	0,00	5.074,94	0,00	5.074,94	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA-FONTE 101-EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	0,00	164,00	0,00	164,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA-FONTE 118-FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	4.149,42	0,00	4.149,42	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA-FONTE 119-FUNDEB 40 (PREFEITURA)	0,00	1.642,73	0,00	1.642,73	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA-FONTE 102-SAUDE NORMAL (PREFEITURA)	0,00	2.727,27	0,00	2.727,27	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA-FONTE 146 - SUS UNIAO (PREFEITURA)	0,00	6.777,72	0,00	6.777,72	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA-FONTE 142-SUS ESTADO (PREFEITURA)	0,00	1.115,20	0,00	1.115,20	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA-FONTE 143-FEAS-ESTADO (PREFEITURA)	0,00	39,36	0,00	39,36	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE FONTE 100-RECURSOS ORDINARIOS (PREFEITU	0,00	7.012,02	0,00	7.012,02	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE FONTE 118-FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	19.463,58	0,00	19.463,58	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE FONTE 119-FUNDEB 40 (PREFEITURA)	0,00	7.858,32	0,00	7.858,32	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE FONTE 102-SAUDE NORMAL (PREFEITURA)	0,00	12.348,57	0,00	12.348,57	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE FONTE 146 - SUS UNIAO (PREFEITURA)	0,00	22.382,98	0,00	22.382,98	0,00	0,00
CAUCAO - EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SE (PREFEITU	5.044,66	0,00	0,00	5.044,66	0,00	0,00
CAUCAO- A C NERES CONSTRUTORA- ME (PREFEITURA)	19.649,00	0,00	0,00	19.649,00	0,00	0,00
CARTELAS EXPOLINDA - FONTE 101 (PREFEITURA)	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00
CARTELAS EXPOLINDA - FONTE 118 (PREFEITURA)	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00
CARTELAS EXPOLINDA - FONTE 119 (PREFEITURA)	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00
CARTELAS EXPOLINDA - FONTE 146 (PREFEITURA)	0,00	950,00	0,00	950,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CARTELAS EXPOLINDA - FONTE 102 (PREFEITURA)	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00
AUXILIO DOENCA - PREVCAR- FONTE 100 (PREFEITURA)	0,00	69.165,15	0,00	69.165,15	0,00	0,00
AUXILIO DOENCA - PREVCAR- FONTE 101 (PREFEITURA)	0,00	11.583,58	0,00	11.583,58	0,00	0,00
AUXILIO DOENCA - PREVCAR- FONTE 102 (PREFEITURA)	0,00	24.114,60	0,00	24.114,60	0,00	0,00
AUXILIO DOENCA - PREVCAR- FONTE 118 (PREFEITURA)	0,00	57.437,41	0,00	57.437,41	0,00	0,00
AUXILIO DOENCA - PREVCAR- FONTE 119 (PREFEITURA)	0,00	37.940,11	0,00	37.940,11	0,00	0,00
AUXILIO DOENCA - PREVCAR- FONTE 146 (PREFEITURA)	0,00	31.495,91	0,00	31.495,91	0,00	0,00
AUXILIO DOENCA - PREVCAR- FONTE 142 (PREFEITURA)	0,00	7.261,01	0,00	7.261,01	0,00	0,00
ADICIONAL PREVCAR FONTE 100 (PREFEITURA)	0,00	11.571,54	0,00	11.571,54	0,00	0,00
BRADESCO S/A - FONTE 102 - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	1.976,52	0,00	1.976,52	0,00	0,00
BRADESCO S/A - FONTE 146 - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	2.812,70	0,00	2.812,70	0,00	0,00
BRADESCO S/A - FONTE 100 - RECURSOSO ORDINARIOS (PREFEITURA)	0,00	4.227,15	0,00	4.227,15	0,00	0,00
BRADESCO S/A - FONTE 118 (PREFEITURA)	0,00	211,65	0,00	211,65	0,00	0,00
BRADESCO S/A - FONTE 119 (PREFEITURA)	0,00	2.421,36	0,00	2.421,36	0,00	0,00
Deposito - I.N.S.S (CAMARA)	0,00	41.282,45	0,00	41.282,45	0,00	0,00
Deposito - I.R.R.F (CAMARA)	0,00	11.438,71	0,00	11.438,71	0,00	0,00
Deposito - Previcar (CAMARA)	0,00	14.012,77	0,00	14.012,77	0,00	0,00
Financiamento Caixa Econimica Federal (CAMARA)	0,00	13.687,08	0,00	13.687,08	0,00	0,00
Financiamento da Cooperativa Sicredi - Norte (CAMARA)	0,00	36.566,99	0,00	36.566,99	0,00	0,00
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICOS (CAMARA)	0,00	435,24	0,00	435,24	0,00	0,00
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO (PREVCAR)	0,00	56.350,50	0,00	56.350,50	0,00	0,00
IRRF - SERVICOS TERCEIROS (PREVCAR)	0,00	556,67	0,00	556,67	0,00	0,00
CONSIGNACAO FOLHA CEF (PREVCAR)	0,00	46.656,88	0,00	46.656,88	0,00	0,00
ISSQN- SERVICOS DE TERCEIROS (PREVCAR)	0,00	799,84	0,00	799,84	0,00	0,00
PREVCAR - FUNCIONARIOS (PREVCAR)	0,00	5.840,04	0,00	5.840,04	0,00	0,00
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS (PREVCAR)	0,00	102,50	0,00	102,50	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREVCAR)	0,00	436,40	0,00	436,40	0,00	0,00
CONSIGNADO BRADESCO (PREVCAR)	0,00	9.452,20	0,00	9.452,20	0,00	0,00
CONSIGNADO SICREDI (PREVCAR)	0,00	58.211,72	0,00	58.211,72	0,00	0,00
Subtotal:	**115.203,71**	**3.133.534,17**	**0,00**	**3.248.737,88**	**0,00**	**0,00**
Subtotal:	**1.157.620,04**	**3.838.504,19**	**0,00**	**4.746.185,50**		**249.938,73**
TOTAL	**1.157.620,04**	**3.838.504,19**		**4.746.185,50**	**0,00**	**249.938,73**
TOTAL GERAL	**1.157.620,04**	**TOTAL (b+c)**	**3.838.504,19**	**TOTAL (d+e)**	**4.746.185,50**	**249.938,73**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E

DESPESAS COM TERCEIRIZAÇÕES

TERCEIRIZAÇÕES – INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA PREFEITRUA DE CARLINDA/MT EM RESPOSTA AO OFICIO 02/2020 DA SECEX RECEITA E GOVERNO.

NATUREZA	NOME DO CARGO	SECRETARIA	EXISTENTE NO PCC$?	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
COMPLEMENTAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 920,00
COMPLEMENTAR	SERVIÇOS DE MONITORIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO	R$ -	R$ 1.875,00	R$ 1.916,67	R$ 4.130,00	R$ 4.410,00	R$ 4.270,00	R$ 4.410,00	R$ 4.410,00	R$ 4.410,00	R$ 4.410,00	R$ 4.410,00	R$ 2.940,00
COMPLEMENTAR	CONDUTOR DE VEÍCULOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO	R$ 4.819,58	R$ 5.140,89	R$ 5.394,22	R$ 5.205,15	R$ 5.202,68	R$ 5.221,22	R$ 5.140,90	R$ 5.119,00	R$ 5.122,57	R$ 2.703,10	R$ 2.703,46	R$ 5.544,38
COMPLEMENTAR	OPERADOR DE MÁQUINAS II - 1	OBRAS	SIM	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.400,00	R$ 270,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
COMPLEMENTAR	LIMPEZA URBANA	OBRAS	NÃO	R$ 8.127,60	R$ 9.792,90	R$ 10.248,00	R$ 9.821,00	R$ 10.248,00	R$ 9.991,80	R$ 8.497,30	R$ 8.967,00	R$ 7.173,60	R$ 8.369,20	R$ 9.821,00	R$ 9.376,92
COMPLEMENTAR	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR	OBRAS	NÃO	R$ 4.143,00	R$ 4.143,00	R$ 5.524,00	R$ 5.524,00	R$ 5.524,00	R$ 5.524,00	R$ 4.143,00	R$ 5.524,00	R$ 5.570,04	R$ 5.524,00	R$ 5.524,00	R$ 5.524,00
COMPLEMENTAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	NÃO							R$ 2.662,00					
COMPLEMENTAR	JARDINAGEM URBANA	OBRAS	NÃO	R$ 3.082,67	R$ 1.600,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
COMPLEMENTAR	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	OBRAS	EXTINTO	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00		R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00
COMPLEMENTAR	SERVIÇOS DE SEPULTADOR	OBRAS	NÃO	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
COMPLEMENTAR	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS I - 1	OBRAS	SIM					R$ 900,00	R$ 1.800,00	R$ 2.400,00	R$ 1.440,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
COMPLEMENTAR	MOTORISTA DE COLETA DE LIXO	OBRAS	NÃO	R$ 1.720,00	R$ 1.720,00			R$ 1.433,33	R$ 1.720,00	R$ 1.720,00	R$ 1.720,00	R$ 1.720,00	R$ 1.720,00	R$ 1.720,00	R$ 1.720,00
COMPLEMENTAR	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	OBRAS	NÃO	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.533,33	R$ 4.000,00
COMPLEMENTAR	SERVIÇOS DE PEDREIRO	OBRAS	NÃO	R$ 2.146,67	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 933,33	R$ 2.706,67	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
COMPLEMENTAR	SERVIÇOS DE VIVEIRISTA	OBRAS	NÃO			R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00	R$ 1.281,00
COMPLEMENTAR	SERVIÇOS DE TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	OBRAS	NÃO			R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.500,00						
COMPLEMENTAR	CONDUTOR DE CAMINHÃO PESADO	OBRAS	NÃO	R$ 2.861,23	R$ 2.861,23	R$ 2.861,23	R$ 2.861,23	R$ 5.722,45	R$ 6.847,02	R$ 7.374,93	R$ 11.927,68	R$ 10.477,07	R$ 13.735,21	R$ 12.811,63	R$ 9.076,32
????	AQUISIÇÃO DE EPI'S	OBRAS	????		R$ 2.299,84							R$ 1.320,00			
????	SERVIÇOS DE NUTRIIONISTA	EDUCAÇÃO	????				R$ 2.891,75	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 1.800,00
????	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA	EDUCAÇÃO	????				R$ 803,26	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
????	SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARA	EDUCAÇÃO	????								R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00
COMPLEMENTAR	CONDUTOR DE VEÍCULOS	EDUCAÇÃO	SIM	R$ 742,70	R$ 7.488,44	R$ 11.751,76	R$ 12.662,13	R$ 8.353,94	R$ 8.193,23	R$ 12.450,53	R$ 8.364,44	R$ 6.122,34	R$ 5.753,92	R$ 5.753,92	R$ 2.303,50
COMPLEMENTAR	AUXILIAR DE SALA	EDUCAÇÃO	NÃO	R$ 10.428,40	R$ 25.635,59	R$ 20.694,77	R$ 20.727,57	R$ 19.335,21	R$ 19.376,76	R$ 18.198,64	R$ 22.639,16	R$ 21.306,90	R$ 21.306,62	R$ 21.306,83	R$ 21.102,37
COMPLEMENTAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	EXTINTO	R$ 6.262,46	R$ 17.324,42	R$ 17.967,03	R$ 17.967,03	R$ 19.606,36	R$ 19.606,36	R$ 19.606,36	R$ 20.054,33	R$ 19.775,86	R$ 21.484,39	R$ 19.866,13	R$ 15.103,74
COMPLEMENTAR	MERENDEIRA	EDUCAÇÃO	EXTINTO	R$ -	R$ 7.295,98	R$ 13.081,22	R$ 11.924,52	R$ 9.770,38	R$ 9.770,38	R$ 9.770,38	R$ 9.888,56	R$ 9.888,70	R$ 9.888,52	R$ 9.888,60	R$ 7.975,78
COMPLEMENTAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	EXTINTO	R$ 5.338,45	R$ 4.916,38	R$ 5.879,97	R$ 8.341,23	R$ 8.194,07	R$ 8.194,07	R$ 8.194,07	R$ 7.725,29	R$ 6.477,24	R$ 6.285,05	R$ 8.648,76	R$ 14.889,85
COMPLEMENTAR	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	SAÚDE	NÃO	R$ 3.553,19	R$ 4.586,80	R$ 4.497,00	R$ 4.497,00	R$ 4.497,00	R$ 4.497,00	R$ 4.497,00	R$ 4.498,64	R$ 4.562,11	R$ 4.532,23	R$ 4.100,51	R$ 3.552,72
COMPLEMENTAR	APOIO ADMINISTRATIVO	SAÚDE	NÃO	R$ 2.330,78	R$ 2.281,30	R$ 6.064,25								R$ 2.265,19	R$ 1.253,79
COMPLEMENTAR	APOIO ADMINISTRATIVO I	SAÚDE	NÃO									R$ 2.263,96	R$ 2.263,22	R$ 2.262,99	R$ 1.251,54
COMPLEMENTAR	AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	SAÚDE	NÃO	R$ 3.232,93	R$ 4.497,00	R$ 4.497,00	R$ 3.597,60	R$ 2.248,50	R$ 4.197,19	R$ 4.197,19	R$ 4.504,04	R$ 2.297,09	R$ 2.267,21	R$ 2.267,42	R$ 434,38
COMPLEMENTAR	RECEPCIONISTA	SAÚDE	NÃO	R$ 882,63	R$ 1.927,18	R$ 1.927,19	R$ 1.927,19	R$ 1.927,19	R$ 1.927,19	R$ 1.927,19	R$ 1.940,93	R$ 1.943,10	R$ 1.943,34	R$ 3.821,26	R$ -
COMPLEMENTAR	CONDUTOR DE VEÍCULOS	SAÚDE	SIM	R$ 4.924,33	R$ 5.100,24	R$ 5.327,50	R$ 6.552,90	R$ 5.099,43	R$ 5.819,80	R$ 5.819,80	R$ 4.122,16	R$ 4.127,24	R$ 5.163,06	R$ 5.223,99	R$ 5.220,64
COMPLEMENTAR	COZINHEIRA	SAÚDE	EXTINTO	R$ 1.923,98	R$ 1.927,19	R$ 1.927,19	R$ 1.927,19	R$ 1.927,19	R$ 1.927,19	R$ 1.927,19	R$ 1.941,53	R$ 1.950,08	R$ 327,29	R$ 1.892,10	R$ 2.141,66
COMPLEMENTAR	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO	SAÚDE	NÃO	R$ 24.180,00	R$ 19.500,00	R$ 24.180,00	R$ 20.280,00	R$ 21.060,00	R$ 23.400,00	R$ 16.539,84	R$ 23.400,00	R$ 27.180,00	R$ 21.060,00	R$ 26.520,00	R$ 23.400,00
COMPLEMENTAR	SOBREAVISO MÉDICO	SAÚDE	NÃO	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
COMPLEMENTAR	DIRETOR CLÍNICO	SAÚDE	NÃO				R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
COMPLEMENTAR	SERVIÇOS DE ORTOPEDIA	SAÚDE	NÃO	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00	R$ 3.100,00	R$ 4.320,00	R$ 4.560,00	R$ 3.960,00	R$ 8.160,00					
COMPLEMENTAR	SERVIÇOS DE CUIDADORA DE IDOSOS	SAÚDE	NÃO	R$ 1.550,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
COMPLEMENTAR	IMPLANTE DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS	SAÚDE	NÃO	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
COMPLEMENTAR	SERVIÇOS DE REUMATOLOGIA	SAÚDE	NÃO		R$ -		R$ 1.725,00	R$ 3.565,00	R$ 1.265,00	R$ 2.415,00	R$ 2.185,00		R$ 1.150,00	R$ 2.185,00	
COMPLEMENTAR	SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA	SAÚDE	NÃO		R$ -	R$ 6.615,00	R$ -	R$ 4.185,00	R$ 2.970,00	R$ 6.345,00	R$ 2.970,00	R$ 3.375,00	R$ 2.160,00	R$ 3.375,00	R$ 2.160,00
????	SERVIÇOS DE BIOMEDICO	SAÚDE	????										R$ 3.220,00	R$ 4.200,00	R$ 6.100,00
	TOTAL PARCIAL I			R$ 112.531,60	R$ 155.994,38	R$ 179.316,00	R$ 176.381,08	R$ 183.138,40	R$ 186.540,21	R$ 188.828,32	R$ 187.372,76	R$ 181.924,90	R$ 183.628,36	R$ 196.963,12	R$ 177.253,59
FINALÍSTICA	SERVIÇOS MÉDICOS	SAÚDE	SIM	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00	R$ 28.600,00	R$ 21.450,00	R$ 33.000,00	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00	R$ 28.600,00	R$ 30.250,00
FINALÍSTICA	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SAÚDE	SIM	R$ 3.480,00	R$ 3.480,00	R$ 3.480,00	R$ 3.480,00	R$ 3.480,00	R$ 3.480,00	R$ 4.176,00	R$ 7.656,00	R$ 10.440,00	R$ 10.440,00	R$ 10.440,00	R$ 6.380,00
FINALÍSTICA	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	SAÚDE	SIM	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 6.960,00	R$ 6.960,00	R$ 6.960,00	R$ 6.960,00	R$ 6.264,00	R$ 6.960,00	R$ 6.960,00	R$ 6.960,00	R$ 6.960,00
FINALÍSTICA	SERVIÇOS LABORATORIAIS	SAÚDE	SIM		R$ 2.520,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 3.150,00				
FINALÍSTICA	ENFERMEIRO	SAÚDE	SIM	R$ 2.229,22	R$ 4.818,94	R$ 4.818,93	R$ 4.818,94	R$ 4.818,94	R$ 5.782,86	R$ 5.782,86	R$ 11.510,11	R$ 13.282,83	R$ 14.713,95	R$ 15.081,73	R$ 16.641,27
FINALÍSTICA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SAÚDE	SIM	R$ 12.584,05	R$ 4.417,31	R$ 10.644,44	R$ 8.888,21	R$ 13.206,03	R$ 11.404,41	R$ 11.404,41	R$ 12.017,21	R$ 12.692,30	R$ 11.630,57	R$ 11.887,69	R$ 10.670,01
FINALÍSTICA	FONOAUDIOLOGIA	SAÚDE	SIM	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
FINALÍSTICA	FARMACÊUTICA	SAÚDE	SIM			R$ 3.480,00	R$ 3.480,00	R$ 3.480,00	R$ 3.480,00	R$ 3.480,00	R$ 3.480,00	R$ 6.630,00	R$ 2.088,00	R$ 3.364,00	R$ 3.480,00
FINALÍSTICA	PSICOLOGIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SIM	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 720,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.610,00	R$ 450,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
	TOTAL PARCIAL II			R$ 75.343,27	R$ 72.286,25	R$ 60.673,37	R$ 53.727,15	R$ 70.314,97	R$ 87.957,27	R$ 88.653,27	R$ 98.737,32	R$ 102.505,13	R$ 100.582,52	R$ 81.583,42	R$ 79.631,28
	TOTAL DO CUSTO DIRETO			R$ 187.874,87	R$ 228.280,63	R$ 239.989,37	R$ 230.108,23	R$ 253.453,37	R$ 274.497,48	R$ 277.481,59	R$ 286.110,08	R$ 284.430,03	R$ 284.210,88	R$ 278.546,54	R$ 256.884,87
	TOTAL DO CUSTO INDIRETO			R$ 28.181,23	R$ 34.242,07	R$ 35.928,81	R$ 34.516,23	R$ 38.018,01	R$ 51.261,92	R$ 37.158,13	R$ 33.688,02	R$ 32.294,16	R$ 36.616,11	R$ 34.543,57	R$ 36.243,31
	Total Oscip - Atividades Complementares			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	TOTAL FATURADO MENSAL			R$ 216.056,10	R$ 262.522,70	R$ 275.918,17	R$ 264.624,46	R$ 291.471,38	R$ 325.759,40	R$ 314.639,72	R$ 319.798,10	R$ 316.724,19	R$ 320.826,99	R$ 313.090,11	R$ 293.128,18

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F

DESPESAS COM MERENDA ESCOLAR

CONSULTA DE EMPENHOS DE DESPESAS COM MERENDA ESCOLAR PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/2019
GERADO EM: 02/06/2020 17:11:26
Código de Consulta 12.306.0023.2020

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Liquidado R$
04/02/2019	000508/2019	COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA	191,75
04/02/2019	000514/2019	COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA	59,00
06/02/2019	000539/2019	RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME	5.722,07
06/02/2019	000540/2019	COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA	5.671,37
15/02/2019	000635/2019	PANIFICADORA SAO CLEMENTE LTDA - ME	1.023,40
01/03/2019	000875/2019	RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME	7.822,93
01/03/2019	000876/2019	COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA	6.956,14
01/03/2019	000877/2019	PANIFICADORA SAO CLEMENTE LTDA - ME	1.751,34
19/03/2019	001070/2019	COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA	3.026,67
01/04/2019	001304/2019	PANIFICADORA SAO CLEMENTE LTDA - ME	1.346,48
01/04/2019	001306/2019	RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME	7.776,78
01/04/2019	001307/2019	COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA	6.791,31
02/05/2019	001677/2019	PANIFICADORA SAO CLEMENTE LTDA - ME	1.818,98
02/05/2019	001678/2019	RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME	7.646,39
02/05/2019	001679/2019	COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA	5.995,32
03/06/2019	002151/2019	COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA	4.155,88
03/06/2019	002152/2019	RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME	7.015,61
03/06/2019	002153/2019	PANIFICADORA SAO CLEMENTE LTDA - ME	2.239,74
01/08/2019	002966/2019	COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA	4.052,47
01/08/2019	002970/2019	RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME	6.767,87
01/08/2019	002974/2019	PANIFICADORA SAO CLEMENTE LTDA - ME	2.596,74
02/09/2019	003535/2019	RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME	10.266,46
02/09/2019	003536/2019	COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA	5.806,81
03/09/2019	003567/2019	PANIFICADORA SAO CLEMENTE LTDA - ME	3.063,56
01/10/2019	003926/2019	COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA	5.360,80
01/10/2019	003927/2019	RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME	9.152,65
01/10/2019	003928/2019	PANIFICADORA SAO CLEMENTE LTDA - ME	2.891,80
01/11/2019	004317/2019	COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA	7.297,74
01/11/2019	004319/2019	RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME	6.954,06
04/11/2019	004344/2019	PANIFICADORA SAO CLEMENTE LTDA - ME	2.965,30
02/12/2019	004736/2019	RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME	3.425,73
03/12/2019	004764/2019	PANIFICADORA SAO CLEMENTE LTDA - ME	1.129,20
			148.742,35

Fonte: Sist APLIC- Prestação de Contas - Contas de Governo Anexos 6 e 7 - Código 12.306.0023.2020

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G

Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO

PROTOCOLO	**:**	**515/2019**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**
ASSUNTO	**:**	**ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO**
OBJETO	**:**	**LEI MUNICIPAL N.º 1127, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018** **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -2019**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA**
EQUIPE	**:**	**ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES**

Data de processamento: 26/05/2020
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7AY10.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. DA ANÁLISE 4
2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal) 4
2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 5
2.3 Anexo de Metas Fiscais 6
2.4 Limitação de empenho 10
2.5 Anexo de Riscos Fiscais 11
3. CONCLUSÃO 12
4.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 13

Data de processamento: 26/05/2020
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7AY10.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº. 1127, de 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Carlinda para o exercício de 2019.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 11/09/2018, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal n.º 1127, de 27 de novembro de 2018 – LDO;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

Data de processamento: 26/05/2020 Página 141 de 151
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7AY10.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura https://www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Audiencia-Publica/2018/ , acesso em 02 de outubro de 2019, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 11/09/2018, nos termos do artigo 48, § 1º, I , da LRF.

Data de processamento: 26/05/2020 Página 142 de 151
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7AY10.

2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio Divulgação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal do AMM	28/11/2018
Portal Transparência	https://www.carlinda.mt.gov.br/Planejamento/LDO/2018/	-

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM, atendendo ao art. 37, CF e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Data de processamento: 26/05/2020 Página 143 de 151
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7AY10.

2.3 Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

> Art. 1º. [...]
>
> § 1°A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Data de processamento: 26/05/2020 Página 144 de 151
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7AY10.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2019, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2019 não comporão esta análise.

2.3.1 Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2019, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R$ 439.000,00 em valores correntes e -R$ 421.103,11 em valores constantes. Há previsão de redução no resultado primário para os exercícios de 2020 e 2021.

Data de processamento: 26/05/2020 Página 145 de 151
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7AY10.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	-439.000,00	-439.000,00	-439.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	-421.103,11	-404.906,84	-389.322,45

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de -R$ 1.000.000,00 e o valor constante de -R$ 1.000.000,00. Há previsão de redução no resultado nominal para os exercícios de 2020 e 2021.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-1.000.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	-1.000.000,00	-959.232,61	-922.339,05

Observa-se que não foi enviado o demonstrativo 1, sendo levando os valores do Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em - R$ 439.000,00 e - R$ 1.000.000,00, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R$ 561.000,00.

Data de processamento: 26/05/2020 Página 146 de 151
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7AY10.

O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Carlinda, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais[1]. Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 220801/2019) um modelo de "Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias" que pode subsidiar a gestão.

2. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).

2.1. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: Carmelinda Leal Martines Coelho – Prefeito Municipal – PERÍODO – 2017 a 2020.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 2º, II da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.

[1] O Manual dos Demonstrativos Fiscais está disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf.

Data de processamento: 26/05/2020 Página 147 de 151
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7AY10.

Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 2º, II da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido que o ente municipal cumpra as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

2.4 Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Caso seja necessária à limitação do empenhodas dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma propor cional ao montante dos recuros alocados para o atendimento de “Outras Depesas Correntes”, “Investimentos” e “Inverversões Financeiras” de cada Poder (§ 1º, art. 33º da LDO).

O Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legisla tivo do montantd que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentoação financeira (§ 2º da LDO).

Data de processamento: 26/05/2020 Página 148 de 151
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7AY10.

O Chefe de cada Poder, com base na comunicação, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho (§ 3º da LDO).

2.5 Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

- Riscos imprevisíveis.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Utilização da reserva de contingência.

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes.

Data de processamento: 26/05/2020
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7AY10.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei nº 1127, de 27 de novembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais Não dispor sobre a forma de utilização da Reserva de Contingência.

Data de processamento: 26/05/2020 Página 150 de 151
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7AY10.

4.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de Carlinda, Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, acerca do teor do presente Relatório Técnico.

b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação dos seguintes achados:

   I. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

É a informação técnica.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 30 de outubro de 2019.

_____
Alvina Candida Proença da Cruz Taques
Técnico de Controle Público Externo

Data de processamento: 26/05/2020 Página 151 de 151
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7AY10.